Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

EDITAL P.E. N.º 05/09 de 11 de março de 2009

CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO JARDIM PAULISTA E JARDIM DAS FLORES

JOSÉ BERNARDO DENIG, Prefeito da Estância de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber a todos quanto o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que foi **AUTORIZADO** pelo decreto n.º 5.853 de 10 de março de 2009, a execução das obras do **SETOR DE TRABALHO "A"**, da Coordenadoria Especial de Planos de Contribuição de Melhorias nas vias do **Jardim Paulista e Jardim das Flores** neste Município.

Atendendo disposição contida no **Código Tributário Municipal**, conforme **Lei Municipal nº 280/98**,com alteração posterior pela **Lei Complementar nº. 490/05**, ficam **CONVOCADOS** os senhores proprietários dos imóveis que por elas serão valorizados, para tomarem conhecimento dos respectivos projetos, especificações técnicas e memoriais descritivos das obras planejadas.

Estes projetos e demais elementos técnicos estão à disposição dos interessados no **Setor de Atendimento da Coordenadoria Especial de Planos de Contribuição de Melhorias**, localizado à Rua Zeferino Alves do Amaral, n.º 313, Centro, nesta cidade.

1 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE. (L.C. nº 490/05 - artigo 158 – I)

1.1. - DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A Zona de Influência das obras desta etapa de serviços será composta pelas vias adiante indicadas:

Alameda Santos, Avenida São Carlos, Rua Caçapava, Rua Guarujá, Rua Piracicaba, Rua Pompéia, Rua Rio Claro, Rua Santo André, Rua São Vicente, Rua Taubaté, Rua Juta, Rua Margarida, Rua Caraíba, Rua Cariassu, Rua Bromélia, Rua Jaracatiá, Rua Catanduva, Rua São Bernardo, Rua Ribeirão Preto e Rua Bauru.

2. DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1. Por tratar-se de obra pública que gera benefícios e valorização aos imóveis, os seus custos deverão ser suportados proporcionalmente pelos seus proprietários, mediante pagamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA,** lançada para o ressarcimento pela Prefeitura dos recursos públicos nela aplicada para sua execução. O **RATEIO do CUSTO da obras de pavimentação** será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis do domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública.

2.2. A parcela a ser lançada como **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, **tendo como limite total a despesa realizada**, e **como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado**.

2.3. A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto.

3. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS. (L.C. nº 490/05 - artigo 158 – II)

INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	AREA
03.048.001.00-0019538	H	128 129 P	684,00
03.048.002.00-0000227	H	129 P 130 131	1.143,00
03.048.005.00-0006619	H	132 A 134	1.277,51
03.049.003.00-0023673	E	82 83 84 P - SL 1	300,00
03.049.003.01-0111428	E	82 83 84 P - SL 2	300,00
03.049.004.00-0023674	E	85	500,00
03.049.005.00-0023675	E	86	500,00
03.049.006.00-0023676	E	87 A 89 - AREA 1	500,00
03.050.005.00-0023620	B	33/37 SL E	200,00
03.050.005.01-0106817	B	33/37 SL F	200,00
03.050.005.02-0106818	B	33/37 SL G	200,00
03.050.005.03-0106819	B	33/37 SL H	500,00
03.050.006.00-0057592	B	38	500,00
03.050.007.00-0023621	B	39/40	1.000,00
03.051.001.00-0014646	M	210/211	760,00
03.051.002.00-0014648	M	212	380,00
03.051.003.00-0014649	M	213	380,00
03.051.004.01-0105995	M	214 SL B	190,00
03.051.005.00-0009791	M	215	380,00
03.051.006.00-0008972	M	216	380,00
03.051.007.00-0014652	M	218	361,00
03.052.001.00-0010532	N	237/238	1.000,00
03.052.002.00-0014653	N	239	500,00
03.052.003.00-0014654	N	240	500,00
03.052.004.00-0014655	N	241	500,00
03.052.005.00-0009723	N	242	500,00
03.052.006.00-0014657	N	243	500,00
03.052.007.00-0014658	N	244	500,00
03.052.008.00-0014659	N	245/246	810,00
03.052.009.00-0014660	N	247	415,00
03.052.010.00-0008141	N	248	422,00
03.052.011.00-0014661	N	249	427,00
03.052.012.00-0020840	N	250	432,00
03.052.013.00-0109589	N	251	437,00
03.052.014.00-0109590	N	252	445,00
03.053.001.00-0014702	P	265/267	1.178,00
03.053.002.00-0014704	P	268	372,00
03.053.003.00-0014705	P	269	395,00
03.053.004.00-0014706	P	270/271	860,00
03.053.005.00-0008025	P	272	460,00
03.053.006.00-0001111	P	273	500,00
03.053.007.00-0014707	P	274	495,00
03.053.008.00-0014708	P	275/276	990,00
03.053.010.00-0014710	P	277	472,00
03.053.011.00-0014711	P	278	477,00

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	AREA	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	AREA
03.053.012.00-0014712	P	279	485,00	03.083.022.00-0013714	17	24	430,00
03.054.001.00-0014662	M	200	380,00	03.083.023.00-0007497	17	25	530,00
03.054.002.00-0001046	M	201	380,00	03.083.024.00-0000050	17	26	672,00
03.054.003.00-0001044	M	202	380,00	03.083.025.00-0000839	17	27	640,00
03.054.004.00-0001045	M	203	380,00	03.083.026.00-0000838	17	28	600,00
03.054.005.00-0001047	M	204	380,00	03.083.027.00-0007270	17	29	480,00
03.054.006.00-0014667	M	205	380,00	03.085.001.00-0013715	18	01	530,00
03.054.007.00-0014668	M	206	380,00	03.085.002.00-0007570	18	02	325,00
03.054.008.00-0014669	M	207/208	760,00	03.085.003.00-0013716	18	03	375,00
03.055.001.01-0097826	N	219 A 224 P SL B	395,12	03.085.004.00-0013717	18	04	418,00
03.055.002.00-0095832	N	219 A 224 P SL C	518,44	03.085.005.00-0004089	18	05	445,00
03.055.002.01-0107136	N	219 A 224 P SL B	273,98	03.085.006.00-0004702	18	06	380,00
03.055.002.02-0107137	N	219 A 224 P SL A	360,70	03.085.007.00-0002586	18	07	435,00
03.055.003.00-0014678	N	225 A 230	2.060,00	03.085.008.00-0013718	18	08	528,00
03.055.004.00-0023301	N	231 A 236	2.340,00	03.085.009.00-0004090	18	09	636,00
03.056.006.00-0014695	O	258	417,00	03.085.010.00-0007512	18	10	616,00
03.056.006.01-0097191	O	264	497,00	03.085.011.00-0013719	18	11	630,00
03.056.007.00-0014696	O	259	453,00	03.085.012.00-0008099	18	12	550,00
03.056.008.00-0014697	O	260	441,00	03.085.013.00-0013720	18	13	522,00
03.056.009.00-0012748	O	261	392,00	03.085.014.00-0013721	18	14	430,00
03.056.010.00-0014699	O	262	492,00	03.085.015.00-0001599	18	15	570,00
03.056.011.00-0014700	O	263	495,00	03.085.016.00-0004092	18	16 17 47 48	2.437,00
03.057.002.00-0007609	Q	281	350,00	03.085.017.00-0026255	18	18	560,00
03.057.002.01-0111742	Q	282	352,00	03.085.018.00-0023415	18	19	580,00
03.057.003.00-0014716	Q	283 284	920,00	03.085.019.00-0005894	18	20	420,00
03.057.003.01-0111633	Q	285	475,00	03.085.020.00-0013722	18	21	620,00
03.057.004.00-0014570	Q	286	390,00	03.085.021.00-0007016	18	22	630,00
03.057.004.01-0093885	Q	287	400,00	03.085.022.00-0005600	18	23	630,00
03.057.004.02-0093886	Q	288	410,00	03.085.023.00-0013724	18	24	630,00
03.057.005.00-0013534	Q	289	420,00	03.085.024.00-0007409	18	25	630,00
03.057.006.00-0014718	Q	290 A 292	1.395,00	03.085.025.00-0013725	18	26	630,00
03.057.007.00-0014719	Q	293	450,00	03.085.026.00-0004745	18	27	630,00
03.057.008.00-0014720	Q	294	460,00	03.085.027.00-0008068	18	28	630,00
03.057.009.00-0014721	Q	295	470,00	03.085.028.00-0008465	18	29	634,00
03.057.010.00-0014722	Q	296	480,00	03.085.029.00-0004098	18	30	642,00
03.057.011.00-0014723	Q	297	490,00	03.085.030.00-0012838	18	31 A 33	2.419,00
03.057.012.00-0014724	Q	298	500,00	03.085.032.00-0013727	18	35	574,00
03.057.013.00-0008968	Q	299	510,00	03.085.033.00-0013726	18	36	645,00
03.057.014.00-0101860	Q	300	520,00	03.085.034.00-0003527	18	37	635,00
03.068.016.00-0011007	15	16	480,00	03.085.035.00-0004102	18	38	636,00
03.068.016.01-0104729	15	17	450,00	03.085.036.00-0004103	18	39	623,00
03.069.007.00-0004082	16	07 P SL 7A	339,89	03.085.037.00-0013728	18	40	696,86
03.069.007.01-0115217	16	07 P SL 7B	300,11	03.085.037.01-0093113	18	41	526,14
03.069.008.00-0013700	16	08	780,00	03.085.038.00-0004708	18	42	600,00
03.069.009.00-0004083	16	09	760,00	03.085.039.00-0013729	18	43	520,00
03.083.001.00-0019218	17	01	640,00	03.085.040.00-0005892	18	44 45	1.184,00
03.083.006.00-0019818	17	08	960,00	03.085.041.00-0007003	18	46	627,00
03.083.007.00-0013707	17	09	725,00	03.085.042.00-0004108	18	49	660,00
03.083.008.00-0003486	17	10	730,00	03.085.043.00-0007258	18	50	664,00
03.083.009.00-0002585	17	11	602,00	03.085.044.00-0007523	18	51	660,00
03.083.010.00-0004088	17	12	525,00	03.085.045.00-0007524	18	52	456,00
03.083.011.00-0013708	17	13	450,00	03.085.046.00-0008764	18	53	495,00
03.083.012.00-0003164	17	14	375,00	03.085.047.00-0013730	18	54	450,00
03.083.013.00-0013709	17	15	300,00	03.085.048.00-0013731	18	55	450,00
03.083.014.00-0008071	17	16	560,00	03.085.049.00-0013732	18	56	450,00
03.083.015.00-0013710	17	17	600,00	03.085.050.00-0014737	18	57	450,00
03.083.016.00-0001920	17	18	480,00	03.085.051.00-0013734	18	58	420,00
03.083.017.00-0008038	17	19	352,00	03.085.052.00-0012288	18	59	340,00
03.083.018.00-0013711	17	20	387,00	03.086.029.00-0026187	23	39	505,00
03.083.019.00-0013712	17	21	420,00	03.086.030.00-0018257	23	40	475,00
03.083.020.00-0002307	17	22	450,00	03.086.031.00-0013783	23	42	450,00
03.083.021.00-0013713	17	23	390,00	03.086.032.00-0002384	23	43	445,00

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	AREA
03.086.033.00-0005009	23	44 45	885,00
03.086.036.00-0013225	23	47-A 48 49	1.321,00
03.086.036.01-0115219	23	46 P SL 46-A	399,00
03.086.037.00-0013788	23	50 51	835,00
03.086.038.00-0013789	23	52	415,00
03.086.039.00-0013790	23	53	410,00
03.086.040.00-0005479	23	54	335,00
03.086.041.00-0013791	23	55	333,00
03.086.042.00-0013792	23	56	400,00
03.086.043.00-0013793	23	57	395,00
03.086.044.00-0014182	23	58	390,00
03.086.045.00-0100678	23	59	385,00
03.086.046.00-0013794	23	60	385,00
03.086.047.00-0006212	23	61	380,00
03.086.048.00-0005883	23	62	375,00
03.086.049.00-0003497	23	63	370,00
03.086.050.00-0013795	23	64 A 68 P	1.657,50
03.086.050.01-0103786	23	64 A 68 P	552,50
03.086.051.00-0013797	23	69	440,00
03.086.052.00-0101394	23	70	555,00
03.086.053.00-0115992	23	41	455,00
03.099.001.00-0004075	12	01 P SL 2	264,00
03.099.002.00-0004073	12	02	600,00
03.099.003.00-0013640	12	03 A 05	1.798,00
03.099.004.00-0013626	12	06 07 P SL	402,00
03.099.005.00-0008938	12	06 07 P SL	374,00
03.099.005.01-0105193	12	06 07 P SL	347,00
03.099.006.00-0003368	12	08	432,00
03.099.007.00-0100834	12	09	473,00
03.099.008.00-0098010	12	10	375,00
03.099.009.00-0013642	12	11	530,00
03.099.010.00-0013643	12	12	410,00
03.100.001.00-0004144	20	01 02	1.008,00
03.100.002.00-0004146	20	03 A 07 29 P SL 1	1.492,95
03.100.002.01-0114890	20	03 A 07 29 P SL 2	405,70
03.100.002.02-0114891	20	03 A 07 29 P SL 3	381,50
03.100.002.03-0114892	20	03 A 07 29 P SL 4	368,85
03.100.003.00-0004151	20	08 A 12 P SL 1	406,81
03.100.003.01-0060422	20	08 A 12 P SL 2	394,59
03.100.003.02-0111118	20	08 A 12 P SL 3	399,59
03.100.003.03-0111119	20	08 A 12 P SL 4	413,12
03.100.003.04-0111120	20	08 A 12 P SL 5	451,33
03.100.003.05-0111121	20	08 A 12 P SL 6	475,86
03.100.003.06-0111122	20	08 A 12 P SL 7	453,33
03.100.003.07-0111123	20	08 A 12 P SL 8	387,37
03.100.003.08-0111124	20	13 a 16 SL 1	291,68
03.100.003.09-0111125	20	13 A 16 SL 2	253,87
03.100.003.10-0111126	20	13 A 16 SL 3	296,16
03.100.003.11-0111127	20	13 A 16 P SL 4	335,18
03.100.003.12-0111128	20	13 A 16 P SL 5	256,15
03.100.003.13-0111129	20	13 A 16 P SL 6	262,43
03.100.003.14-0111130	20	13 A 16 P SL 7	301,53
03.100.003.15-0111131	20	17 A 19 P SL 1	354,00
03.100.003.16-0111132	20	17 A 19 P SL 2	407,44
03.100.003.17-0111133	20	17 A 19 P SL 3	410,65
03.100.003.18-0111134	20	17 A 19 P SL 4	439,67
03.100.003.19-0111135	20	17 A 19 P SL 5	386,20
03.100.003.20-0111136	20	17 A 19 P SL 6	395,04
03.100.003.21-0111371	20	20 A 23 P SL 1	393,91
03.100.003.22-0111138	20	20 A 23 P SL 2	402,21
03.100.003.23-0111139	20	20 A 23 P SL 3	408,36
03.100.003.24-0111140	20	20 A 23 P SL 4	408,03
03.100.003.25-0111141	20	20 A 23 P SL 5	407,26
03.100.003.26-0111142	20	20 A 23 P SL 6	406,48
03.100.003.27-0111143	20	20 A 23 P SL 7	405,75
03.100.004.00-0013736	20	24	670,00
03.100.005.00-0004169	20	25 26	1.360,00
03.100.006.00-0004170	20	27 28	1.372,00
03.100.007.00-0000424	20	30 A 32	1.642,00
03.101.001.00-0055725	19	DIV P SL 1	1.240,00
03.101.001.01-0113284	19	28 A 30 P SL 1	301,25
03.101.001.02-0113285	19	28 A 30 P SL 2	308,37
03.101.001.08-0117100	19	DIVERSOS SL 2	480,00
03.101.001.09-0117101	19	DIVERSOS SL 3	480,00
03.101.001.10-0117102	19	DIVERSOS SL 4	480,00
03.101.001.11-0117103	19	DIVERSOS SL 5	480,00
03.101.001.12-0117104	19	DIVERSOS SL 6	393,94
03.101.001.13-0117105	19	DIVERSOS SL 7	398,36
03.101.001.14-0117106	19	DIVERSOS SL 8	383,20
03.101.001.15-0117107	19	DIVERSOS SL 9	350,00
03.101.002.00-0098184	19	17 A 20 P	1.426,68
03.101.002.01-0098073	19	17 A 20 P	313,32
03.101.003.00-0004127	19	21 P	480,00
03.101.004.00-0060991	19	22 23 24 P	1.554,00
03.101.006.00-0004123	19	25	600,00
03.101.007.00-0116067	19	07 A 16 P 1-2-6 17 A 20 36	325,02
03.101.007.01-0117110	19	07 A 16 P 1-2-6 17 A 20 36	250,00
03.101.007.02-0117111	19	07 A 16 P 1-2-6 17 A 20 36	250,00
03.101.007.03-0117112	19	7A16 E PT1-2-6 17 A 20 E 36	250,00
03.101.007.04-0117113	19	7A16 E PT 1-2-6 17A20 E 36	250,00
03.101.007.05-0117114	19	7A16 E PT1-2-6 17A20 E 36	576,97
03.101.007.06-0117115	19	7A16 P1-2-6 17A20 36	274,85
03.101.007.07-0117116	19	7A16 E PT1-2-6 17A20 E 36	263,26
03.101.007.08-0117117	19	7A16 P 1 2 6 17A20 36 P	272,01
03.101.007.08-0117117	19	7A16 P1-2-6 17A20 36	272,01
03.102.010.00-0004199	24	15 A 20	2.297,72
03.102.011.00-0004198	24	13 14	1.148,00
03.102.011.01.0160576	24	21	395,00
03.102.012.00-0120705	24	22	468,00
03.102.013.00-0120706	24	23	468,00
03.102.018.00-0004190	24	01 A 12 24 A 33	3.196,20
03.103.002.00-0013882	29	01 A 11 36 A 45	10.042,00
03.103.003.00-0005668	29	12 A 35	11.835,35
03.110.001.00-0013361	11	01	568,00
03.110.002.00-0013632	11	02 03	1.163,00
03.110.004.00-0023175	11	04	585,00
03.110.005.00-0013635	11	05	593,00
03.110.006.00-0057090	11	06 P SL A	131,98
03.110.006.01-0107204	11	06 P SL B	139,43
03.110.006.02-0107205	11	06 P SL C	146,88
03.110.006.03-0107206	11	06 P SL D	161,71
03.110.008.00-0013638	11	08	698,00
03.110.009.00-0004706	11/45	09 E 808 809	1.744,00
03.111.001.00-0013737	21	01	610,00
03.111.002.00-0013738	21	02	313,00
03.111.003.00-0013739	21	03	351,00
03.111.004.00-0023120	21	04	405,00
03.111.005.00-0004176	21	05	479,00
03.111.006.00-0013741	21	06	495,00
03.111.007.00-0009215	21	07	588,00
03.111.008.00-0004177	21	08	759,00

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	AREA
03.111.009.00-0013743	21	09 P SL A	284,20
03.111.009.01-0070176	21	09 P SL B	289,80
03.111.010.00-0013744	21	10	345,00
03.111.011.00-0013745	21	11	415,00
03.111.012.00-0013746	21	12	455,00
03.111.013.00-0013747	21	13	500,00
03.111.014.00-0001715	21	14	540,00
03.111.015.00-0013748	21	15	580,00
03.111.016.00-0013749	21	16	420,00
03.111.017.00-0013750	21	17	420,00
03.112.001.00-0004236	26	01	605,00
03.112.002.00-0004237	26	02	484,00
03.112.003.00-0014124	26	03	430,00
03.112.004.00-0013809	26	04	882,00
03.112.005.00-0007978	26	05	740,00
03.112.006.00-0013810	26	06	745,00
03.112.007.00-0013811	26	07	790,00
03.112.008.00-0018276	26	08	760,00
03.112.009.00-0013813	26	09	740,00
03.112.010.00-0023432	26	10 A 13	2.890,00
03.112.013.00-0004238	26	14 A 19	3.662,40
03.112.018.00-0013818	26	20	550,00
03.112.019.00-0013819	26	21	546,00
03.112.020.00-0004241	26	22	570,00
03.112.021.00-0013820	26	23	765,00
03.112.022.00-0013821	26	24	740,00
03.112.023.00-0004242	26	25	700,00
03.112.024.00-0025768	26	26	665,00
03.112.025.00-0008041	26	27	630,00
03.112.026.00-0007936	26	28	615,00
03.112.027.00-0004244	26	29	618,00
03.112.028.00-0022533	57	01	615,00
03.112.029.00-0052747	57	02	620,00
03.112.030.00-0054888	57	03 P SL 3-	317,50
03.112.031.00-0054889	57	04 P SL 4-	312,50
03.112.032.00-0002486	57	05	625,00
03.112.033.00-0054890	57	06	625,00
03.112.034.00-0054891	57	07 P SL 7A	312,50
03.112.035.00-0011131	57	08	625,00
03.112.036.00-0001645	57	09	550,00
03.113.001.00-0004219	25	02 A 04	1.140,00
03.113.002.00-0013798	25	05	940,00
03.113.003.00-0013799	25	06 A 08	1.680,00
03.113.006.00-0009011	25	09 10 21	1.240,00
03.113.007.00-0013800	25	11	348,00
03.113.008.00-0013801	25	12	383,00
03.113.009.00-0005983	25	13	470,00
03.113.010.00-0013802	25	14	370,00
03.113.011.00-0008643	25	15	532,00
03.113.012.00-0018262	25	16	420,00
03.113.013.00-0013804	25	17	400,00
03.113.014.00-0006082	25	18	490,00
03.113.015.00-0025320	25	19	360,00
03.113.016.00-0008487	25	20	385,00
03.113.017.00-0013805	25	22	410,00
03.113.018.00-0013806	25	23	490,00
03.113.019.00-0013807	25	24	625,00
03.113.019.01-0104179	25	25	745,00
03.113.019.02-0104180	25	26	660,00
03.113.019.03-0104181	25	27	575,00
03.113.019.04-0104182	25	28	495,00
03.113.020.00-0002304	25	29	425,00
03.113.021.00-0018261	25	30	548,00
03.113.022.00-0004227	25	31	585,00
03.113.023.00-0004228	25	32	470,00
03.113.024.00-0004229	25	33	485,00
03.113.025.00-0004230	25	34	510,00
03.113.026.00-0004233	25	35	455,00
03.113.027.00-0004218	25	01 36 37	1.255,00
03.114.001.00-0101570	30	01 A 04 37	1.855,00
03.114.002.00-0057374	30	05 A 08 34 A 36	2.418,00
03.114.003.00-0005669	30	08 A 10 33 34 P AR 3	391,10
03.114.003.01-0105218	30	SL B	1.227,50
03.114.003.02-0114780	30	08 A 10 33 34 P AR 2	391,20
03.114.003.03-0114781	30	08 a 10 33 34 P AR 1	445,20
03.114.004.00-0013883	30	11	550,00
03.114.005.00-0080142	30	12	575,00
03.114.006.00-0080143	30	13 A 15	1.985,00
03.114.007.00-0057214	30	16	740,00
03.114.008.00-0080301	30	17	715,00
03.114.008.01-0096157	30	18	580,00
03.114.009.00-0013885	30	19	485,00
03.114.009.01-0092839	30	26 E 27	1.243,00
03.114.009.02-0092713	30	28	690,00
03.114.009.03-0080323	30	21 22 P SL	564,00
03.114.009.04-0017640	30	23	368,00
03.114.009.05-0093883	30	24	450,00
03.114.009.06-0055977	30	25	540,00
03.114.009.07-0080570	30	20	490,00
03.114.009.08-0101880	30	21 22 P SL	564,00
03.114.009.09-0111749	30	29	705,00
03.114.012.00-0080149	30	30 31 32	2.111,00
03.115.001.00-0001766	35	01	405,00
03.115.002.00-0001765	35	02	390,00
03.115.003.00-0008553	35	03	570,00
03.115.004.00-0014003	35	04	468,00
03.115.005.00-0014004	35	05	530,00
03.115.006.00-0014005	35	06	555,00
03.115.007.00-0014006	35	07 08	1.080,00
03.115.009.00-0014007	35	09	525,00
03.115.010.00-0008485	35	10	520,00
03.115.011.00-0014008	35	11	510,00
03.115.012.00-0014009	35	12	503,00
03.115.013.00-0014010	35	14	490,00
03.115.014.00-0014011	35	15 A 19 P	612,24
03.115.018.00-0008599	35	15 A 19 P	2.100,76
03.115.019.00-0014014	35	20	385,00
03.115.020.00-0014015	35	21	480,00
03.115.021.00-0004268	35	22	430,00
03.115.047.00-0004274	35	49	460,00
03.115.049.00-0001719	35	50	315,00
03.115.050.00-0004275	35	51	345,00
03.115.051.00-0014030	35	52	390,00
03.117.010.00-0007465	46	11	435,00
03.117.011.00-0007466	46	12	385,00
03.119.010.00-0026226	47	11 12 P SL	265,00
03.119.010.01-0109249	47	11 12 P SL	255,00
03.119.010.02-111292	47	11 12 P SL	255,00
03.119.010.03-111293	47	11 12 P SL	255,00
99.999.999.99-0000285		LAGO	1.314,00
99.999.999.99-0000286	18	VIELA	1.014,00
99.999.999.99-0000288	35	VIELA	4.760,00

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO. (L.C. nº. 490/05 -

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

artigo 158 – III)

As obras previstas para esta etapa, têm como finalidade principal a REDE DE ESGOTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS e a DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, com todos os serviços preliminares e complementares que entre outros e em função da sua relevância, são as transcritas a seguir:

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES
4.1.1. Estudos, planejamentos, levantamentos sócio-econômicos, planialtimétricos e cadastrais e projetos executivos;
4.1.2. Detalhamento dos projetos;
4.1.3. Implantação da ZONA DE INFLUÊNCIA das obras desta ETAPA, o cadastramento ou recadastramento dos imóveis e a identificação dos contribuintes que por elas serão valorizados.

4.2. DRENAGEM
4.2.1. Escavação mecânica e ou manual de valas, reaterro compactado e remoção da terra excedente;
4.2.2. Galerias em tubos de concreto simples ou armados de diversos diâmetros;
4.2.3. Poços de visitas de várias profundidades e bocas de lobo simples, duplas ou triplas;
4.2.4. Outros serviços complementares.

4.3. GUIAS E SARJETAS
4.3.1. Serviços topográficos para locação dos projetos;
4.3.2. Preparo do terreno de fundação;
4.3.3. Guias e sarjetas moldadas "in loco" do tipo extrusadas, sistema Pavimak ou similar.

4.4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.1. Preparo de caixa;
4.4.2. Preparo do sub-leito do pavimento;
4.4.3. Execução de base de bica corrida ou similar;
4.4.4. Imprimação impermeabilizante betuminosa;
4.4.5. Imprimação ligante betuminosa;
4.4.6. Capa de C.B.U.Q. (concreto asfáltico usinado a quente).

4.5. REDE DE ESGOTO
4.5.1. Escavação Mecânica e/ou manual de valas, reatêrro compactado e remoção de terra excedente;
4.5.2. Redes e coletores de esgoto em manilhas de barro;
4.5.3. Poços de visita e terminais de inspeção e limpeza;
4.5.4. Ligações domiciliares em manilhas de barro;
4.5.5. Outros serviços complementares.

5. ELEMENTOS TÉCNICOS

Todos os serviços serão executados rigorosamente dentro das especificações técnicas e INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO, que fazem parte integrante do **contrato 23/95**, elaboradas com base nas exigências da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

6. ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – IV)

6.1. O valor parcial total de custo das obras desta etapa de serviços será composto pelo valor do ORÇAMENTO DE CUSTO DIRETO das obras correspondentes, acrescido pelos custos dos serviços indiretos, como os efetuados com os estudos, projetos, topografia, fiscalização, administração, controle da execução da obra e do lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA e que constará detalhadamente do **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA** que será publicado oportunamente, na forma do **artigo 151** e demais dispositivos do **Código Tributário Municipal** com redação dada pela **Lei Complementar nº. 490/05**.

6.2. No **CUSTO PARCIAL TOTAL** da obra, desta **ETAPA DE SERVIÇOS**, apurado pela somatória dos **ORÇAMENTOS DE CUSTO DIRETO**, elaborados, com os **PREÇOS UNITÁRIOS - Io Março de 1.995**, obtidos na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/95** reajustados pelo **Índice Fipe** coluna Pavimentação até **outubro/08**, aplicados nas quantidades dos serviços que compõem a obra, determinados pelos **PROJETOS EXECUTIVOS** cujas quantidades e seus respectivos valores estão a seguir indicados resumidamente:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES
010101	Serviços Topográficos para Detalhamento de Projeto	m	17.051,45
010102	Detalhamento de Projeto de Drenagem	m	2.551,60
010103	Detalhamento de Projeto de Esgoto	m	17.620,32
010105	Detalhamento de Projeto de Pavimentação	m	17.051,45
010107	Cadastro de Imóveis	unid	995,00
011004	Locação de Obras Lineares	m	17.620,32
020101	Sinalização de Trânsito	m	17.620,32
020102	Tapume Continuo em Chapas de Madeira	m	17.620,32

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES
030101	Escavação Manual q.q. terreno exceto rocha prof. Até 2 m	m3	2.487,14
030102	Escavação Manual q.q. terreno exceto rocha prof. de 2 m até 4 m	m3	134,82
030201	Escavação Mecânica q.q. terreno exceto rocha prof. Até 2 m	m3	22.384,31
030202	Escavação Mecânica q.q. terreno exceto rocha prof. Até 3 m	m3	976,54
030203	Escavação Mecânica q.q. terreno exceto rocha prof. Até 4,5 m	m3	236,00
030401	Aterro compactado sem controle de GC	m3	5.185,18
030402	Aterro compactado com controle de GC>95%PN	m3	25.815,84
030501	Carga e Descarga de Solo	m3	13.310,79
030503	Transporte de Material Escavado - Solo	m3 x km	13.310,79
030506	Fornecimento de solo	m3	5.185,18
030508	Preparo de Caixa	m2	108.358,61
030509	Preparo de Terreno de Fundação	m	27.114,45
030512	Preparo de Sub-Leito	m2	108.358,61
040101	Escoramento Descontinuo	m2	10.572,19
040102	Escoramento Contínuo	m2	6.484,28
060401	Broca de Concreto diam 15 cm	m	24,00
060501	Forma de Madeira Comum	m2	32,00
060601	Armação em Aço CA-50	kg	35,20
060801	Concreto Estrutural Fck=15,0 Mpa	m3	1,40
070101	Poço de Visita diam 1,00m prof. Até 2 m (drenagem)	unid	49,00
070101	Poço Visita em Alv./Aduelas de concr.prof. Até 2 m (diam=1,00m)	unid	103,00
070102	Poço Visita em Alv./Aduelas de concr.prof. Até 3 m (diam=1,00m)	unid	12,00
070201	Poço Visita em Alv./Aduelas de concr.prof. Até 4 m (diam=1,20m)	unid	3,00
070301	Poço Visita em Alv./Aduelas de concr.prof. Até 1,60m	unid	176,00
070501	Caixa de Captação com Boca de Lobo Simples	unid	93,00
080101	Ligações Domiciliares Completas (diam=100mm)	unid	995,00
090101	Cadastro de Redes	m	17.620,32
090102	Cadastro de Ligações	unid	995,00
100101	Tubos e Peças (diam=150mm)	m	16.097,40
100102	Tubos e Peças (diam=200mm)	m	609,00
100103	Tubos e Peças (diam=250mm)	m	914,00
120107	Tubos Concreto diam 400mm C-1	m	840,00
120108	Tubos Concreto diam 600mm C-1	m	1.823,00
120110	Tubos Concreto diam 800mm CA-2	m	728,60
120111	Tubos Concreto diam 1000mm CA-2	m	172,00
120112	Tubos Concreto diam 1200mm CA-2	m	166,00
170203	Execução de Guias e Sarjetas de concreto	m	27.114,45
170205	Execução de Sarjetão de Concreto	m	320,96
170207	Execução de Base de Bica Corrida	m3	10.835,86
170209	Imprimadura Impermeabilizante	m3	111.092,77
170211	Imprimadura Ligante	m2	111.092,77
170212	Execução de Capa Asfáltica	m3	3.332,78
190101	Alvenaria Blocos estr. 20x20x40 cm c/ ferragens	m2	21,12

6.3. DO ORÇAMENTO DAS OBRAS

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL R$
6.3.1.	Pavimentação	7.750.938,44
6.3.2.	Rede de Esgoto	1.701.903,33

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DESTA ETAPA R$ 9.452.841,77

6.4. DA EQUIVALÊNCIA EM UVRM

6.4.1. O **VALOR FINAL** da obra desta **ETAPA**, para efeito do **PLANO DE RATEIO**, foi transformado em UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) pelo valor do mês do orçamento, **março de 2009**, cujo valor unitário é de **R$ 2,0119** e são os seguintes:

SERVIÇOS À EXECUTAR	VALOR TOTAL DA OBRA R$	EQUIVALÊNCIA EM UVRM
--Pavimentação	7.750.938,44	3.852.546,5661
-Rede de Esgoto	1.701.903,33	845.918,4520
-Valor Final da Etapa	**9.452.841,77**	**4.698.465,0181**

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Cotas Partes Lançadas de Obras Concluídas 2.130.381,4001
Saldo de Cotas Partes para Rateio das Obras à Executar 2.568.083,6180

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – V)

7.1. PLANO DE RATEIO

7.1.1. O **RATEIO do CUSTO** das obras de pavimentação no valor de **2.568.083,6180 UVRMs** será efetuado entre todos os **PROPRIETÁRIOS** de imóveis do domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública. A parcela a ser lançada como **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, tem como **fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente**, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado.

7.2.2. A **apuração da valorização**, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica, fator de absorção (100%) e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto, conforme descrito a seguir:

INSCRIÇÃO	OBRA	QUADRA (Q)	LOTE(L)	VL VENAL TERRENO (VVIT)	AREA (A)	F.ABSORÇÃO (FA)
03.048.001.00-0019538	N	H	128 129 P	204.263,82	684,00	0,709474
03.048.002.00-0000227	N	H	129 P 130 131	359.679,24	1.143,00	1,249282
03.048.005.00-0006619	N	H	132 A 134	402.006,85	1.277,51	1,396299
03.049.003.00-0023673	N	E	82 83 84 P - SL 1	26.970,00	300,00	0,093676
03.049.003.01-0111428	N	E	82 83 84 P - SL 2	26.970,00	300,00	0,093676
03.049.004.00-0023674	N	E	85	40.185,30	500,00	0,139576
03.049.005.00-0023675	N	E	86	40.185,30	500,00	0,139576
03.049.006.00-0023676	N	E	87 A 89 - AREA 1	40.185,30	500,00	0,139576
03.050.005.00-0023620	**N**	B	33/37 SL E	17.980,00	200,00	0,062450
03.050.005.01-0106817	**N**	B	33/37 SL F	17.980,00	200,00	0,062450
03.050.005.02-0106818	**N**	B	33/37 SL G	17.980,00	200,00	0,062450
03.050.005.03-0106819	**N**	B	33/37 SL H	40.185,00	500,00	0,139575
03.050.006.00-0057592	N	B	38	40.185,30	500,00	0,139576
03.050.007.00-0023621	N	B	39/40	82.438,30	1.000,00	0,286335
03.051.001.00-0014646	N	M	210/211	273.318,80	760,00	0,949324
03.051.002.00-0014648	N	M	212	136.659,40	380,00	0,474662
03.051.003.00-0014649	N	M	213	136.659,40	380,00	0,474662
03.051.004.01-0105995	N	M	214 SL B	66.621,46	190,00	0,231398
03.051.005.00-0009791	N	M	215	136.659,40	380,00	0,474662
03.051.006.00-0008972	N	M	216	136.659,40	380,00	0,474662
03.051.007.00-0014652	N	M	218	129.826,43	361,00	0,450929
03.052.001.00-0010532	N	N	237/238	98.900,00	1.000,00	0,343512
03.052.002.00-0014653	N	N	239	44.208,30	500,00	0,153550
03.052.003.00-0014654	N	N	240	44.208,30	500,00	0,153550
03.052.004.00-0014655	N	N	241	44.208,30	500,00	0,153550
03.052.005.00-0009723	N	N	242	44.208,30	500,00	0,153550
03.052.006.00-0014657	N	N	243	44.208,30	500,00	0,153550
03.052.007.00-0014658	N	N	244	44.208,30	500,00	0,153550
03.052.008.00-0014659	N	N	245/246	79.628,35	810,00	0,276575
03.052.009.00-0014660	N	N	247	40.304,72	415,00	0,139991
03.052.010.00-0008141	N	N	248	40.650,67	422,00	0,141193
03.052.011.00-0014661	N	N	249	40.878,93	427,00	0,141986
03.052.012.00-0020840	N	N	250	41.101,26	432,00	0,142758
03.052.013.00-0109589	N	N	251	41.360,87	437,00	0,143660
03.052.014.00-0109590	N	N	252	41.721,95	445,00	0,144914
03.053.001.00-0014702	N	P	265/267	105.902,20	1.178,00	0,367832
03.053.002.00-0014704	N	P	268	33.442,80	372,00	0,116158
03.053.003.00-0014705	N	P	269	35.510,50	395,00	0,123339
03.053.004.00-0014706	N	P	270/271	74.530,70	860,00	0,258869
03.053.005.00-0008025	N	P	272	38.583,28	460,00	0,134012
03.053.006.00-0001111	N	P	273	40.185,30	500,00	0,139576
03.053.007.00-0014707	N	P	274	40.005,95	495,00	0,138954

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRIÇÃO	OBRA	QUADRA (Q)	LOTE(L)	VL VENAL TERRENO (VVIT)	AREA (A)	F.ABSORÇÃO (FA)
03.053.008.00-0014708	N	P	275/276	80.011,90	990,00	0,277907
03.053.010.00-0014710	N	P	277	39.080,61	472,00	0,135740
03.053.011.00-0014711	N	P	278	39.280,19	477,00	0,136433
03.053.012.00-0014712	N	P	279	30.826,26	485,00	0,107070
03.054.001.00-0014662	N	M	200	136.659,40	380,00	0,474662
03.054.002.00-0001046	N	M	201	136.659,40	380,00	0,474662
03.054.003.00-0001044	N	M	202	136.659,40	380,00	0,474662
03.054.004.00-0001045	N	M	203	136.659,40	380,00	0,474662
03.054.005.00-0001047	N	M	204	136.659,40	380,00	0,474662
03.054.006.00-0014667	N	M	205	136.659,40	380,00	0,474662
03.054.007.00-0014668	N	M	206	136.659,40	380,00	0,474662
03.054.008.00-0014669	N	M	207/208	273.318,80	760,00	0,949324
03.055.001.01-0097826	N	N	219 A 224 P SL B	38.334,90	395,12	0,133149
03.055.002.00-0095832	N	N	219 A 224 P SL C	48.915,13	518,44	0,169898
03.055.002.01-0107136	N	N	219 A 224 P SL B	27.096,62	273,98	0,094115
03.055.002.02-0107137	N	N	219 A 224 P SL A	35.138,13	360,70	0,122046
03.055.003.00-0014678	N	N	225 A 230	203.734,00	2.060,00	0,707634
03.055.004.00-0023301	N	N	231 A 236	231.426,00	2.340,00	0,803817
03.056.006.00-0014695	N	O	258	36.701,05	417,00	0,127475
03.056.006.01-0097191	N	O	264	40.078,23	497,00	0,139205
03.056.007.00-0014696	N	O	259	36.285,71	453,00	0,126032
03.056.008.00-0014697	N	O	260	35.839,89	441,00	0,124483
03.056.009.00-0012748	N	O	261	31.857,68	392,00	0,110652
03.056.010.00-0014699	N	O	262	39.896,18	492,00	0,138572
03.056.011.00-0014700	N	O	263	40.005,95	495,00	0,138954
03.057.002.00-0007609	N	Q	281	25.175,50	350,00	0,087443
03.057.002.01-0111742	N	Q	282	25.319,36	352,00	0,087942
03.057.003.00-0014716	N	Q	283 284	61.741,83	920,00	0,214449
03.057.003.01-0111633	N	Q	285	31.365,08	475,00	0,108941
03.057.004.00-0014570	N	Q	286	28.052,70	390,00	0,097436
03.057.004.01-0093885	N	Q	287	28.772,00	400,00	0,099934
03.057.004.02-0093886	N	Q	288	29.137,40	410,00	0,101204
03.057.005.00-0013534	N	Q	289	29.485,55	420,00	0,102413
03.057.006.00-0014718	N	Q	290 A 292	93.017,36	1.395,00	0,323079
03.057.007.00-0014719	N	Q	293	30.523,50	450,00	0,106018
03.057.008.00-0014720	N	Q	294	30.870,92	460,00	0,107225
03.057.009.00-0014721	N	Q	295	31.203,95	470,00	0,108381
03.057.010.00-0014722	N	Q	296	31.522,60	480,00	0,109488
03.057.011.00-0014723	N	Q	297	31.862,11	490,00	0,110667
03.057.012.00-0014724	N	Q	298	32.152,71	500,00	0,111677
03.057.013.00-0008968	N	Q	299	32.502,29	510,00	0,112891
03.057.014.00-0101860	N	Q	300	35.944,86	520,00	0,124848
03.068.016.00-0011007	N	15	16	34.526,40	480,00	0,119921
03.068.016.01-0104729	N	15	17	31.785,87	450,00	0,110403
03.069.007.00-0004082	N	16	07 P SL 7A	27.500,50	339,89	0,095518
03.069.007.01-0115217	N	16	07 P SL 7B	24.281,90	300,11	0,084339
03.069.008.00-0013700	N	16	08	56.293,94	780,00	0,195527
03.069.009.00-0004083	N	16	09	58.171,05	760,00	0,202047
03.083.001.00-0019218	N	17	01	51.782,40	640,00	0,179857
03.083.006.00-0019818	N	17	08	47.794,12	960,00	0,166004
03.083.007.00-0013707	N	17	09	41.524,67	725,00	0,144229
03.083.008.00-0003486	N	17	10	41.673,20	730,00	0,144744
03.083.009.00-0002585	N	17	11	37.814,10	602,00	0,131341
03.083.010.00-0004088	N	17	12	33.043,50	525,00	0,114771
03.083.011.00-0013708	N	17	13	28.323,00	450,00	0,098375
03.083.012.00-0003164	N	17	14	23.602,50	375,00	0,081979
03.083.013.00-0013709	N	17	15	18.882,00	300,00	0,065583
03.083.014.00-0008071	N	17	16	30.241,41	560,00	0,105038
03.083.015.00-0013710	N	17	17	29.493,68	600,00	0,102441
03.083.016.00-0001920	N	17	18	30.211,20	480,00	0,104933
03.083.017.00-0008038	N	17	19	22.154,88	352,00	0,076951

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRIÇÃO	OBRA	QUADRA (Q)	LOTE(L)	VL VENAL TERRENO (VVIT)	AREA (A)	F.ABSORÇÃO (FA)
03.083.018.00-0013711	N	17	20	24.357,78	387,00	0,084602
03.083.019.00-0013712	N	17	21	26.434,80	420,00	0,091817
03.083.020.00-0002307	N	17	22	28.323,00	450,00	0,098375
03.083.021.00-0013713	N	17	23	24.227,49	390,00	0,084150
03.083.022.00-0013714	N	17	24	19.328,50	430,00	0,067134
03.083.023.00-0007497	N	17	25	23.823,50	530,00	0,082747
03.083.024.00-0000050	N	17	26	28.545,05	672,00	0,099146
03.083.025.00-0000839	N	17	27	27.847,52	640,00	0,096723
03.083.026.00-0000838	N	17	28	26.970,00	600,00	0,093676
03.083.027.00-0007270	N	17	29	21.144,48	480,00	0,073442
03.085.001.00-0013715	N	18	01	30.122,45	530,00	0,104625
03.085.002.00-0007570	N	18	02	20.455,50	325,00	0,071049
03.085.003.00-0013716	N	18	03	23.602,50	375,00	0,081979
03.085.004.00-0013717	N	18	04	25.730,12	418,00	0,089369
03.085.005.00-0004089	N	18	05	28.008,30	445,00	0,097282
03.085.006.00-0004702	N	18	06	23.917,20	380,00	0,083072
03.085.007.00-0002586	N	18	07	27.378,90	435,00	0,095096
03.085.008.00-0013718	N	18	08	33.232,32	528,00	0,115427
03.085.009.00-0004090	N	18	09	38.868,97	636,00	0,135004
03.085.010.00-0007512	N	18	10	35.630,59	616,00	0,123757
03.085.011.00-0013719	N	18	11	36.717,94	630,00	0,127533
03.085.012.00-0008099	N	18	12	32.332,28	550,00	0,112300
03.085.013.00-0013720	N	18	13	31.507,64	522,00	0,109436
03.085.014.00-0013721	N	18	14	27.064,20	430,00	0,094003
03.085.015.00-0001599	N	18	15	35.875,80	570,00	0,124608
03.085.016.00-0004092	N	18	16 17 47 48	131.668,53	2.437,00	0,457327
03.085.017.00-0026255	N	18	18	35.246,40	560,00	0,122422
03.085.018.00-0023415	N	18	19	36.505,20	580,00	0,126794
03.085.019.00-0005894	N	18	20	26.434,80	420,00	0,091817
03.085.020.00-0013722	N	18	21	37.071,66	620,00	0,128762
03.085.021.00-0007016	N	18	22	38.700,55	630,00	0,134419
03.085.022.00-0005600	N	18	23	38.700,55	630,00	0,134419
03.085.023.00-0013724	N	18	24	38.700,55	630,00	0,134419
03.085.024.00-0007409	N	18	25	38.700,55	630,00	0,134419
03.085.025.00-0013725	N	18	26	38.700,55	630,00	0,134419
03.085.026.00-0004745	N	18	27	38.700,55	630,00	0,134419
03.085.027.00-0008068	N	18	28	38.700,55	630,00	0,134419
03.085.028.00-0008465	N	18	29	38.826,55	634,00	0,134857
03.085.029.00-0004098	N	18	30	39.074,03	642,00	0,135717
03.085.030.00-0012838	N	18	31 A 33	152.251,86	2.419,00	0,528820
03.085.032.00-0013727	N	18	35	43.865,08	574,00	0,152358
03.085.033.00-0013726	N	18	36	47.516,43	645,00	0,165040
03.085.034.00-0003527	N	18	37	47.167,95	635,00	0,163829
03.085.035.00-0004102	N	18	38	47.193,63	636,00	0,163919
03.085.036.00-0004103	N	18	39	46.705,08	623,00	0,162222
03.085.037.00-0013728	N	18	40	52.614,99	696,86	0,182749
03.085.037.01-0093113	N	18	41	36.966,37	526,14	0,128396
03.085.038.00-0004708	N	18	42	45.852,00	600,00	0,159259
03.085.039.00-0013729	N	18	43	39.738,40	520,00	0,138024
03.085.040.00-0005892	N	18	44 45	89.576,47	1.184,00	0,311128
03.085.041.00-0007003	N	18	46	46.861,20	627,00	0,162764
03.085.042.00-0004108	N	18	49	48.066,65	660,00	0,166951
03.085.043.00-0007258	N	18	50	48.256,48	664,00	0,167610
03.085.044.00-0007523	N	18	51	50.437,20	660,00	0,175185
03.085.045.00-0007524	N	18	52	28.700,64	456,00	0,099687
03.085.046.00-0008764	N	18	53	31.155,30	495,00	0,108212
03.085.047.00-0013730	N	18	54	28.323,00	450,00	0,098375
03.085.048.00-0013731	N	18	55	28.323,00	450,00	0,098375
03.085.049.00-0013732	N	18	56	28.323,00	450,00	0,098375
03.085.050.00-0014737	N	18	57	28.323,00	450,00	0,098375
03.085.051.00-0013734	N	18	58	26.434,80	420,00	0,091817

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRIÇÃO	OBRA	QUADRA (Q)	LOTE(L)	VL VENAL TERRENO (VVIT)	AREA (A)	F.ABSORÇÃO (FA)
03.085.052.00-0012288	N	18	59	21.399,60	340,00	0,074328
03.086.029.00-0026187	N	23	39	50.180,18	505,00	0,174292
03.086.030.00-0018257	N	23	40	36.299,50	475,00	0,126080
03.086.031.00-0013783	N	23	42	34.389,00	450,00	0,119444
03.086.032.00-0002384	N	23	43	34.006,90	445,00	0,118117
03.086.033.00-0005009	N	23	44 45	67.631,70	885,00	0,234907
03.086.036.00-0013225	N	23	47-A 48 49	100.950,82	1.321,00	0,350635
03.086.036.01-0115219	N	23	46 P SL 46-A	30.491,58	399,00	0,105907
03.086.037.00-0013788	N	23	50 51	63.810,70	835,00	0,221635
03.086.038.00-0013789	N	23	52	31.714,30	415,00	0,110154
03.086.039.00-0013790	N	23	53	31.332,20	410,00	0,108827
03.086.040.00-0005479	N	23	54	25.600,70	335,00	0,088919
03.086.041.00-0013791	N	23	55	25.447,86	333,00	0,088389
03.086.042.00-0013792	N	23	56	30.568,00	400,00	0,106173
03.086.043.00-0013793	N	23	57	30.185,90	395,00	0,104845
03.086.044.00-0014182	N	23	58	29.803,80	390,00	0,103518
03.086.045.00-0100678	N	23	59	29.421,70	385,00	0,102191
03.086.046.00-0013794	N	23	60	29.421,70	385,00	0,102191
03.086.047.00-0006212	N	23	61	29.039,60	380,00	0,100864
03.086.048.00-0005883	N	23	62	28.657,50	375,00	0,099537
03.086.049.00-0003497	N	23	63	28.275,40	370,00	0,098210
03.086.050.00-0013795	N	23	64 A 68 P	126.666,15	1.657,50	0,439952
03.086.050.01-0103786	N	23	64 A 68 P	42.222,05	552,50	0,146651
03.086.051.00-0013797	N	23	69	33.624,80	440,00	0,116790
03.086.052.00-0101394	N	23	70	42.413,10	555,00	0,147314
03.086.053.00-0115992	N	23	41	34.771,10	455,00	0,120771
03.099.001.00-0004075	N	12	01 P SL 2	20.174,88	264,00	0,070074
03.099.002.00-0004073	N	12	02	45.852,00	600,00	0,159259
03.099.003.00-0013640	N	12	03 A 05	121.189,59	1.798,00	0,420931
03.099.004.00-0013626	N	12	06 07 P SL	30.659,40	402,00	0,106490
03.099.005.00-0008938	N	12	06 07 P SL	28.581,08	374,00	0,099271
03.099.005.01-0105193	N	12	06 07 P SL	26.517,74	347,00	0,092105
03.099.006.00-0003368	N	12	08	33.013,44	432,00	0,114666
03.099.007.00-0100834	N	12	09	36.146,66	473,00	0,125549
03.099.008.00-0098010	N	12	10	28.657,50	375,00	0,099537
03.099.009.00-0013642	N	12	11	50.777,35	530,00	0,176366
03.099.010.00-0013643	N	12	12	44.234,90	410,00	0,153642
03.100.001.00-0004144	N	20	01 02	72.505,44	1.008,00	0,251835
03.100.002.00-0004146	N	20	03 A 07 29 P SL 1	107.387,89	1.492,95	0,372993
03.100.002.01-0114890	N	20	03 A 07 29 P SL 2	29.182,00	405,70	0,101358
03.100.002.02-0114891	N	20	03 A 07 29 P SL 3	27.441,30	381,50	0,095312
03.100.002.03-0114892	N	20	03 A 07 29 P SL 4	26.531,38	368,85	0,092152
03.100.003.00-0004151	N	20	08 A 12 P SL 1	28.530,30	406,81	0,099095
03.100.003.01-0060422	N	20	08 A 12 P SL 2	28.070,65	394,59	0,097498
03.100.003.02-0111118	N	20	08 A 12 P SL 3	28.253,89	399,59	0,098135
03.100.003.03-0111119	N	20	08 A 12 P SL 4	28.735,10	413,12	0,099806
03.100.003.04-0111120	N	20	08 A 12 P SL 5	30.418,92	451,33	0,105655
03.100.003.05-0111121	N	20	08 A 12 P SL 6	30.839,98	475,86	0,107117
03.100.003.06-0111122	N	20	08 A 12 P SL 7	30.097,21	453,33	0,104537
03.100.003.07-0111123	N	20	08 A 12 P SL 8	27.835,66	387,37	0,096682
03.100.003.08-0111124	N	20	13 a 16 SL 1	20.980,54	291,68	0,072872
03.100.003.09-0111125	N	20	13 A 16 SL 2	18.260,87	253,87	0,063426
03.100.003.10-0111126	N	20	13 A 16 SL 3	17.468,29	296,16	0,060673
03.100.003.11-0111127	N	20	13 A 16 P SL 4	14.988,00	335,18	0,052058
03.100.003.12-0111128	N	20	13 A 16 P SL 5	13.816,73	256,15	0,047990
03.100.003.13-0111129	N	20	13 A 16 P SL 6	14.155,47	262,43	0,049167
03.100.003.14-0111130	N	20	13 A 16 P SL 7	16.264,53	301,53	0,056492
03.100.003.15-0111131	N	20	17 A 19 P SL 1	19.094,76	354,00	0,066322
03.100.003.16-0111132	N	20	17 A 19 P SL 2	20.658,67	407,44	0,071754
03.100.003.17-0111133	N	20	17 A 19 P SL 3	22.150,46	410,65	0,076936
03.100.003.18-0111134	N	20	17 A 19 P SL 4	17.976,58	439,67	0,062438

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRIÇÃO	OBRA	QUADRA (Q)	LOTE(L)	VL VENAL TERRENO (VVIT)	AREA (A)	F.ABSORÇÃO (FA)
03.100.003.19-0111135	N	20	17 A 19 P SL 5	20.102,52	386,20	0,069823
03.100.003.20-0111136	N	20	17 A 19 P SL 6	20.349,58	395,04	0,070681
03.100.003.21-0111371	N	20	20 A 23 P SL 1	17.582,31	393,91	0,061069
03.100.003.22-0111138	N	20	20 A 23 P SL 2	17.771,99	402,21	0,061728
03.100.003.23-0111139	N	20	20 A 23 P SL 3	17.915,24	408,36	0,062225
03.100.003.24-0111140	N	20	20 A 23 P SL 4	17.900,77	408,03	0,062175
03.100.003.25-0111141	N	20	20 A 23 P SL 5	17.885,29	407,26	0,062121
03.100.003.26-0111142	N	20	20 A 23 P SL 6	17.869,31	406,48	0,062066
03.100.003.27-0111143	N	20	20 A 23 P SL 7	17.837,22	405,75	0,061954
03.100.004.00-0013736	N	20	24	30.116,50	670,00	0,104604
03.100.005.00-0004169	N	20	25 26	57.892,00	1.360,00	0,201078
03.100.006.00-0004170	N	20	27 28	57.662,76	1.372,00	0,200281
03.100.007.00-0000424	N	20	30 A 32	177.155,38	1.642,00	0,615318
03.101.001.00-0055725	N	19	DIV P SL 1	34.526,40	1.240,00	0,119921
03.101.001.01-0113284	N	19	28 A 30 P SL 1	21.668,91	301,25	0,075263
03.101.001.02-0113285	N	19	28 A 30 P SL 2	22.181,05	308,37	0,077042
03.101.001.08-0117100	N	19	DIVERSOS SL 2	34.526,40	480,00	0,119921
03.101.001.09-0117101	N	19	DIVERSOS SL 3	34.526,40	480,00	0,119921
03.101.001.10-0117102	N	19	DIVERSOS SL 4	34.526,40	480,00	0,119921
03.101.001.11-0117103	N	19	DIVERSOS SL 5	34.526,40	480,00	0,119921
03.101.001.12-0117104	N	19	DIVERSOS SL 6	28.336,10	393,94	0,098420
03.101.001.13-0117105	N	19	DIVERSOS SL 7	28.654,03	398,36	0,099525
03.101.001.14-0117106	N	19	DIVERSOS SL 8	27.563,58	383,20	0,095737
03.101.001.15-0117107	N	19	DIVERSOS SL 9	25.175,50	350,00	0,087443
03.101.002.00-0098184	N	19	17 A 20 P	102.621,09	1.426,68	0,356436
03.101.002.01-0098073	N	19	17 A 20 P	22.537,11	313,32	0,078279
03.101.003.00-0004127	N	19	21 P	34.526,40	480,00	0,119921
03.101.004.00-0060991	N	19	22 23 24 P	107.643,39	1.554,00	0,373880
03.101.006.00-0004123	N	19	25	43.158,00	600,00	0,149902
03.101.007.00-0116067	N	19	07 A 16 P 1-2-6 17 A 20 36	23.378,69	325,02	0,081202
03.101.007.01-0117110	N	19	07 A 16 P 1-2-6 17 A 20 36	17.982,50	250,00	0,062459
03.101.007.02-0117111	N	19	07 A 16 P 1-2-6 17 A 20 36	17.982,50	250,00	0,062459
03.101.007.03-0117112	N	19	7A16 E PT1-2-6 17 A 20 E 36	17.982,50	250,00	0,062459
03.101.007.04-0117113	N	19	7A16 E PT 1-2-6 17A20 E 36	17.982,50	250,00	0,062459
03.101.007.05-0117114	N	19	7A16 E PT1-2-6 17A20 E 36	41.501,45	576,97	0,144148
03.101.007.06-0117115	N	19	7A16 P1-2-6 17A20 36	13.977,36	274,85	0,048548
03.101.007.07-0117116	N	19	7A16 E PT1-2-6 17A20 E 36	18.936,29	263,26	0,065772
03.101.007.08-0117117	N	19	7A16 P 1 2 6 17A20 36 P	19.565,68	272,01	0,067958
03.101.007.08-0117117	N	19	7A16 P1-2-6 17A20 36	19.565,68	272,01	0,067958
03.102.010.00-0004199	N	24	15 A 20	182.748,08	2.297,72	0,634743
03.102.011.00-0004198	N	24	13 14	92.884,68	1.148,00	0,322618
03.102.011.01.0160576	N	24	21	31.959,45	395,00	0,111005
03.102.012.00-0120705	N	24	22	37.865,88	468,00	0,131520
03.102.013.00-0120706	N	24	23	37.865,88	468,00	0,131520
03.102.018.00-0004190	N	24	01 A 12 24 A 33	242.322,28	3.196,20	0,841663
03.103.002.00-0013882	N	29	01 A 11 36 A 45	810.797,33	10.042,00	2,816160
03.103.003.00-0005668	N	29	12 A 35	880.223,08	11.835,35	3,057298
03.110.001.00-0013361	N	11	01	54.601,83	568,00	0,189650
03.110.002.00-0013632	N	11	02 03	88.876,46	1.163,00	0,308697
03.110.004.00-0023175	N	11	04	44.705,70	585,00	0,155277
03.110.005.00-0013635	N	11	05	45.317,06	593,00	0,157401
03.110.006.00-0057090	N	11	06 P SL A	8.391,48	131,98	0,029146
03.110.006.01-0107204	N	11	06 P SL B	9.110,23	139,43	0,031643
03.110.006.02-0107205	N	11	06 P SL C	9.855,17	146,88	0,034230
03.110.006.03-0107206	N	11	06 P SL D	11.950,07	161,71	0,041506
03.110.008.00-0013638	N	11	08	50.247,37	698,00	0,174525
03.110.009.00-0004706	N	11/45	09 E 808 809	94.226,47	1.744,00	0,327279
03.111.001.00-0013737	N	21	01	30.501,45	610,00	0,105941
03.111.002.00-0013738	N	21	02	16.883,22	313,00	0,058641
03.111.003.00-0013739	N	21	03	18.932,94	351,00	0,065760
03.111.004.00-0023120	N	21	04	21.845,70	405,00	0,075877

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRIÇÃO	OBRA	QUADRA (Q)	LOTE(L)	VL VENAL TERRENO (VVIT)	AREA (A)	F.ABSORÇÃO (FA)
03.111.005.00-0004176	N	21	05	25.837,26	479,00	0,089741
03.111.006.00-0013741	N	21	06	26.700,30	495,00	0,092739
03.111.007.00-0009215	N	21	07	31.716,72	588,00	0,110162
03.111.008.00-0004177	N	21	08	40.940,46	759,00	0,142199
03.111.009.00-0013743	N	21	09 P SL A	14.440,62	284,20	0,050157
03.111.009.01-0070176	N	21	09 P SL B	14.021,74	289,80	0,048702
03.111.010.00-0013744	N	21	10	18.609,30	345,00	0,064636
03.111.011.00-0013745	N	21	11	22.385,10	415,00	0,077751
03.111.012.00-0013746	N	21	12	24.542,70	455,00	0,085245
03.111.013.00-0013747	N	21	13	26.970,00	500,00	0,093676
03.111.014.00-0001715	N	21	14	29.127,60	540,00	0,101170
03.111.015.00-0013748	N	21	15	31.285,20	580,00	0,108664
03.111.016.00-0013749	N	21	16	22.654,80	420,00	0,078687
03.111.017.00-0013750	N	21	17	22.654,80	420,00	0,078687
03.112.001.00-0004236	N	26	01	16.322,90	605,00	0,056695
03.112.002.00-0004237	N	26	02	13.058,32	484,00	0,045356
03.112.003.00-0014124	N	26	03	11.601,40	430,00	0,040295
03.112.004.00-0013809	N	26	04	22.368,58	882,00	0,077693
03.112.005.00-0007978	N	26	05	17.968,68	740,00	0,062411
03.112.006.00-0013810	N	26	06	18.331,29	745,00	0,063670
03.112.007.00-0013811	N	26	07	18.884,38	790,00	0,065592
03.112.008.00-0018276	N	26	08	18.228,77	760,00	0,063314
03.112.009.00-0013813	N	26	09	17.968,68	740,00	0,062411
03.112.010.00-0023432	N	26	10 A 13	71.032,67	2.890,00	0,246719
03.112.013.00-0004238	N	26	14 A 19	98.218,68	3.662,40	0,341145
03.112.018.00-0013818	N	26	20	14.839,00	550,00	0,051541
03.112.019.00-0013819	N	26	21	4.908,54	546,00	0,017049
03.112.020.00-0004241	N	26	22	15.378,60	570,00	0,053415
03.112.021.00-0013820	N	26	23	18.286,77	765,00	0,063516
03.112.022.00-0013821	N	26	24	17.968,68	740,00	0,062411
03.112.023.00-0004242	N	26	25	8.737,74	700,00	0,030349
03.112.024.00-0025768	N	26	26	17.044,62	665,00	0,059201
03.112.025.00-0008041	N	26	27	16.589,46	630,00	0,057621
03.112.026.00-0007936	N	26	28	16.393,59	615,00	0,056940
03.112.027.00-0004244	N	26	29	15.623,20	618,00	0,054264
03.112.028.00-0022533	N	57	01	15.630,32	615,00	0,054289
03.112.029.00-0052747	N	57	02	16.459,96	620,00	0,057171
03.112.030.00-0054888	N	57	03 P SL 3-	8.326,30	317,50	0,028920
03.112.031.00-0054889	N	57	04 P SL 4-	8.262,63	312,50	0,028699
03.112.032.00-0002486	N	57	05	16.525,25	625,00	0,057398
03.112.033.00-0054890	N	57	06	16.525,25	625,00	0,057398
03.112.034.00-0054891	N	57	07 P SL 7A	8.262,63	312,50	0,028699
03.112.035.00-0011131	N	57	08	16.525,25	625,00	0,057398
03.112.036.00-0001645	N	57	09	14.839,00	550,00	0,051541
03.113.001.00-0004219	N	25	02 A 04	61.491,60	1.140,00	0,213580
03.113.002.00-0013798	N	25	05	36.253,07	940,00	0,125919
03.113.003.00-0013799	N	25	06 A 08	83.913,38	1.680,00	0,291458
03.113.006.00-0009011	N	25	09 10 21	58.859,33	1.240,00	0,204437
03.113.007.00-0013800	N	25	11	18.771,12	348,00	0,065198
03.113.008.00-0013801	N	25	12	20.659,02	383,00	0,071755
03.113.009.00-0005983	N	25	13	25.351,80	470,00	0,088055
03.113.010.00-0013802	N	25	14	19.199,40	370,00	0,066686
03.113.011.00-0008643	N	25	15	26.170,82	532,00	0,090900
03.113.012.00-0018262	N	25	16	19.619,06	420,00	0,068143
03.113.013.00-0013804	N	25	17	21.576,00	400,00	0,074940
03.113.014.00-0006082	N	25	18	26.430,60	490,00	0,091802
03.113.015.00-0025320	N	25	19	19.418,40	360,00	0,067446
03.113.016.00-0008487	N	25	20	20.766,90	385,00	0,072130
03.113.017.00-0013805	N	25	22	22.115,40	410,00	0,076814
03.113.018.00-0013806	N	25	23	26.166,29	490,00	0,090884
03.113.019.00-0013807	N	25	24	24.610,13	625,00	0,085479

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRIÇÃO	OBRA	QUADRA (Q)	LOTE(L)	VL VENAL TERRENO (VVIT)	AREA (A)	F.ABSORÇÃO (FA)
03.113.019.01-0104179	N	25	25	26.890,66	745,00	0,093400
03.113.019.02-0104180	N	25	26	25.305,95	660,00	0,087896
03.113.019.03-0104181	N	25	27	28.348,17	575,00	0,098462
03.113.019.04-0104182	N	25	28	26.299,80	495,00	0,091348
03.113.020.00-0002304	N	25	29	22.924,50	425,00	0,079624
03.113.021.00-0018261	N	25	30	29.559,12	548,00	0,102668
03.113.022.00-0004227	N	25	31	31.554,90	585,00	0,109600
03.113.023.00-0004228	N	25	32	25.351,80	470,00	0,088055
03.113.024.00-0004229	N	25	33	26.160,90	485,00	0,090865
03.113.025.00-0004230	N	25	34	27.509,40	510,00	0,095549
03.113.026.00-0004233	N	25	35	24.542,70	455,00	0,085245
03.113.027.00-0004218	N	25	01 36 37	67.694,70	1.255,00	0,235126
03.114.001.00-0101570	N	30	01 A 04 37	100.058,70	1.855,00	0,347536
03.114.002.00-0057374	N	30	05 A 08 34 A 36	122.079,60	2.418,00	0,424022
03.114.003.00-0005669	N	30	08 A 10 33 34 P AR 3	20.737,30	391,10	0,072027
03.114.003.01-0105218	N	30	SL B	51.909,70	1.227,50	0,180299
03.114.003.02-0114780	N	30	08 A 10 33 34 P AR 2	20.721,50	391,20	0,071972
03.114.003.03-0114781	N	30	08 a 10 33 34 P AR 1	22.765,36	445,20	0,079071
03.114.004.00-0013883	N	30	11	29.667,00	550,00	0,103043
03.114.005.00-0080142	N	30	12	31.015,50	575,00	0,107727
03.114.006.00-0080143	N	30	13 A 15	101.931,50	1.985,00	0,354041
03.114.007.00-0057214	N	30	16	35.924,04	740,00	0,124776
03.114.008.00-0080301	N	30	17	35.327,46	715,00	0,122704
03.114.008.01-0096157	N	30	18	31.285,20	580,00	0,108664
03.114.009.00-0013885	N	30	19	26.160,90	485,00	0,090865
03.114.009.01-0092839	N	30	26 E 27	52.431,08	1.243,00	0,182110
03.114.009.02-0092713	N	30	28	34.724,95	690,00	0,120611
03.114.009.03-0080323	N	30	21 22 P SL	27.897,12	564,00	0,096896
03.114.009.04-0017640	N	30	23	19.849,92	368,00	0,068945
03.114.009.05-0093883	N	30	24	24.273,00	450,00	0,084308
03.114.009.06-0055977	N	30	25	29.127,60	540,00	0,101170
03.114.009.07-0080570	N	30	20	26.430,60	490,00	0,091802
03.114.009.08-0101880	N	30	21 22 P SL	27.319,10	564,00	0,094888
03.114.009.09-0111749	N	30	29	35.099,57	705,00	0,121912
03.114.012.00-0080149	N	30	30 31 32	99.178,45	2.111,00	0,344479
03.115.001.00-0001766	N	35	01	25.337,76	405,00	0,088006
03.115.002.00-0001765	N	35	02	24.546,60	390,00	0,085258
03.115.003.00-0008553	N	35	03	32.993,98	570,00	0,114599
03.115.004.00-0014003	N	35	04	27.246,73	468,00	0,094637
03.115.005.00-0014004	N	35	05	28.988,28	530,00	0,100686
03.115.006.00-0014005	N	35	06	29.657,01	555,00	0,103008
03.115.007.00-0014006	N	35	07 08	58.526,65	1.080,00	0,203282
03.115.009.00-0014007	N	35	09	28.846,98	525,00	0,100195
03.115.010.00-0008485	N	35	10	28.703,16	520,00	0,099695
03.115.011.00-0014008	N	35	11	28.440,07	510,00	0,098782
03.115.012.00-0014009	N	35	12	28.239,67	503,00	0,098085
03.115.013.00-0014010	N	35	14	27.879,90	490,00	0,096836
03.115.014.00-0014011	N	35	15 A 19 P	35.104,83	612,24	0,121930
03.115.018.00-0008599	N	35	15 A 19 P	102.075,26	2.100,76	0,354540
03.115.019.00-0014014	N	35	20	24.231,90	385,00	0,084165
03.115.020.00-0014015	N	35	21	30.211,20	480,00	0,104933
03.115.021.00-0004268	N	35	22	38.657,00	430,00	0,134268
03.115.047.00-0004274	N	35	49	38.583,28	460,00	0,134012
03.115.049.00-0001719	N	35	50	19.826,10	315,00	0,068862
03.115.050.00-0004275	N	35	51	21.714,30	345,00	0,075421
03.115.051.00-0014030	N	35	52	24.546,60	390,00	0,085258
03.117.010.00-0007465	N	46	11	31.289,55	435,00	0,108679
03.117.011.00-0007466	N	46	12	27.693,05	385,00	0,096187
03.119.010.00-0026226	N	47	11 12 P SL	28.590,85	265,00	0,099305
03.119.010.01-0109249	N	47	11 12 P SL	27.511,95	255,00	0,095558
03.119.010.02-111292	N	47	11 12 P SL	27.511,95	255,00	0,095558

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRIÇÃO	OBRA	QUADRA (Q)	LOTE(L)	VL VENAL TERRENO (VVIT)	AREA (A)	F.ABSORÇÃO (FA)
03.119.010.03-111293	N	47	11 12 P SL	27.511,95	255,00	0,095558
99.999.999.99-0000285	N		LAGO	83.930,00	1.314,00	0,291516
99.999.999.99-0000286	N	18	VIELA	74.640,00	1.014,00	0,259249
99.999.999.99-0000288	N	35	VIELA	483.557,16	4.760,00	1,679550

(*) = Fa= FATOR DE ABSORÇÃO REPRESENTA O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL DO VALOR INDIVIDUAL DO TERRENO (Vvit), EM RELAÇÃO À SOMATÓRIA TOTAL DOS VALORES VENAIS TOTAL DOS TERRENOS (Vvtt).

Fa = Vvit / Vvtt

LEGENDA
L = Lote de terreno
Q = Quadra
A = Área
Vvit = Valor venal individual do terreno
Vvtt = Valor venal total dos terrenos
Fa = Fator de Absorção
PEA = Prefeitura da Estância de Atibaia
Gb = Gleba
Pte = Parte
SL = Sub-lote

7.1.2. - EQUIVALÊNCIA EM UVRM

As parcelas da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, representadas por UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal), do mês do **LANÇAMENTO**, serão corrigidas em função da variação dos seus valores unitários, podendo, entretanto serem substituídas por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura em sua substituição.

8. DAS COTAS PARTES DO BENEFÍCIO

8.1. Os **valores finais das COTAS PARTES de responsabilidade dos proprietários dos imóveis valorizados**, corresponderão a somatória dos acréscimos dos valores dos imóveis valorizados, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

8.2. As **COTAS PARTES** dos imóveis valorizados pelas obras serão lançadas na via fronteiriça ao respectivo imóvel, através da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, nos termos da legislação em vigor para pagamento pelos proprietários conforme constará do edital de **NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA de acordo com o item 6.1.**, da seguinte forma:

8.2.1. Número de **PARCELAS DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – 03 (três)**;
8.2.2. O **1º (PRIMEIRO) VENCIMENTO** dar-se-á no término da obra fronteiriça ao imóvel, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes;
8.2.3. O contribuinte que deixar de pagar suas parcelas terá seus débitos recalculados pelo saldo devedor e sujeito às penalidades previstas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de início e término das obras serão objetos das Ordens de Serviço a serem emitidas à empreiteira.

10. ZONA DE INFLUÊNCIA

10.1. A **ZONA DE INFLUÊNCIA** desta **ETAPA DE SERVIÇOS**, determinada para efeito do benefício das obras, necessária ao lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, será composta do agrupamento das diversas vias públicas, transversais e radiais às vias indicadas no item 1 deste Edital, e que apresentaram condições técnicas e viabilidade sócio-econômicas para receber os benefícios.
10.2. Nas vias e logradouros públicos enquadrados em cada **ZONA DE INFLUÊNCIA** da **ETAPA DE SERVIÇOS**, foram efetuados os estudos e levantamentos necessários para elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS.

11. EMPRESA EXECUTORA
As obras serão executadas pela empresa **Capen Engenharia e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 51.081.230/0001-63, com sede à Rua Professora Maria Lídia Rego Lima, n.º 87 – Jardim Conceiçãozinha – Guarujá – SP., contratada através de licitação pública, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, de **n.º 001/95**, processo n.º **3.042/95**, porque atendeu as exigências de interesse do Município e apresentou os **MENORES PREÇOS UNITÁRIOS** dos diversos serviços que compõem as obras, que serão aplicados na sua execução.

12. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

12.1. No prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis a serem valorizados pelas obras, poderão oferecer impugnação sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos contidos neste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
12.2. As impugnações referidas no item anterior **não obstarão a execução das obras ou o lançamento** e a cobrança da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**.
12.3. Decorrido o prazo fixado, considerar-se-á os proprietários ANUENTES aos termos do presente Edital.

E para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 11 de março de 2.009.

José Bernardo Denig
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Mituaki Matuoka
Coordenador Especial de Planos de Contribuição de Melhorias

EDITAL P.E. N.º 06 de 11 de março de 2009

CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO LOTEAMENTO JARDIM PACAEMBÚ.

JOSÉ BERNARDO DENIG, Prefeito da Estância de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber a todos quanto o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que foi **AUTORIZADO** pelo Decreto n.º 5.852 de 10 de março de 2009, a execução das obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e demais serviços complementares no **SETOR DE TRABALHO "B"** da Coordenadoria Especial de Planos de Contribuição de Melhorias, neste Município.

Atendendo disposição contida no **Código Tributário Municipal**, conforme **Lei Municipal nº. 280/98**, com alteração posterior pela **Lei Complementar nº. 490/05**, ficam **CONVOCADOS** os senhores proprietários dos imóveis que por elas serão valorizados, para tomarem conhecimento dos respectivos projetos, especificações técnicas e memoriais descritivos das obras planejadas.

Estes projetos e demais elementos técnicos estão à disposição dos interessados no **Setor de Atendimento da Coordenadoria**, localizado à Rua Zeferino Alves do Amaral, n.º 313, Centro, nesta cidade.

1 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – I)

1.1. - DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A Zona de Influência das obras desta etapa de serviços é composta pelas seguintes vias: Rua José Soares do Amaral e Rua Jair Chaves Russomanno.

2. DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1. Por tratar-se de obra pública que gera benefícios e valorização aos imóveis, os seus custos deverão ser suportados proporcionalmente pelos seus proprietários, mediante pagamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS,** lançada para o ressarcimento pela Prefeitura dos recursos públicos nela aplicada para sua execução. O **RATEIO do CUSTO das obras** será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis de domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública.

2.2. A parcela a ser lançada como **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, **tendo como limite total a despesa realizada**, e **como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado**.

2.3. A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto.

3. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS
(L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – II)

INSCRIÇÃO	ID	LOTE	QUADRA	AREA
0106500100	0051467	01 A 09	G	2.642,00
0106600100	0051462	01	F	309,00
0106600200	0051463	02	F	273,00
0106600300	0051464	03	F	287,00
0106600400	0051465	04	F	283,00
0106600500	0051466	05	F	290,00
0106700100	0051460	01	E	336,00
0106700200	0051461	02	E	520,00
0107100200	0051444	02	D	300,00
0107100300	0051445	03	D	300,00
0107100400	0051446	04	D	300,00
0107100500	0051447	05	D	300,00
0107100600	0051448	06	D	300,00
0107100700	0051449	07	D	285,00
0107100800	0051450	08	D	290,00
0107100900	0051451	09	D	272,00
0107101000	0051452	10	D	281,00
0107101100	0051453	11 12	D	705,00
0107101300	0051455	13	D	300,00
0107101400	0051456	14	D	300,00
0107101500	0051457	15	D	300,00
0107101600	0051458	16	D	300,00
0107101700	0051459	17 P SL 2	D	193,10
0107101701	0110863	17 P SL 1	D	181,90
0107200400	0051429	04	C	288,00
0107200500	0051430	05	C	330,00
0107200600	0051431	06	C	393,00
0107200700	0051432	07	C	460,00
0107200800	0051433	08	C	500,00
0107200900	0051434	09	C	500,00
0107201200	0051438	13	C	367,00
0107201300	0051439	14	C	342,00
0107201400	0051440	15	C	317,00
0107201500	0051441	16	C	293,00
0107201600	0051442	17	C	260,00
0107201700	0050271			1.522,00

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – III)

As obras previstas para esta etapa, têm como finalidade principal a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS, REDE DE ESGOTO e DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS**, com todos os serviços preliminares e complementares que entre outros e em função da sua relevância, são as transcritas a seguir:

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES
4.1.1. Estudos, planejamentos, levantamentos sócio-econômicos, plani-altimétricos e cadastrais e projetos executivos;
4.1.2. Detalhamento dos projetos;
4.1.3. Implantação da ZONA DE INFLUÊNCIA das obras desta ETAPA, o cadastramento ou recadastramento dos imóveis e a identificação dos contribuintes que por elas serão valorizados.

4.2. DRENAGEM
4.2.1. Escavação mecânica e ou manual de valas, reaterro compactado e remoção da terra excedente;
4.2.2. Galerias em tubos de concreto simples ou armados de diversos diâmetros;
4.2.3. Poços de visitas de várias profundidades e bocas de lobo simples, duplas ou triplas;
4.2.4. Outros serviços complementares.

4.3. GUIAS E SARJETAS
4.3.1. Serviços topográficos para locação dos projetos;
4.3.2. Preparo do terreno de fundação;
4.3.3. Guias e sarjetas moldadas “in loco” do tipo extrusadas, sistema Pavimak ou similar.

4.4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.1. Preparo de caixa;
4.4.2. Preparo do sub-leito do pavimento;
4.4.3. Execução de base de bica corrida ou similar;
4.4.4. Imprimação impermeabilizante betuminosa;
4.4.5. Imprimação ligante betuminosa;
4.4.6. Capa de C.B.U.Q. (concreto asfáltico usinado a quente).

4.5. REDE DE ESGOTO
4.5.1. - Escavação mecânica e/ou manual de valas, reatêrro compactado e remoção de terra excedente;
4.5.2. - Redes e coletores de esgoto em manilhas de barro;
4.5.3. - Poços de visita e terminais de inspeção e limpeza;
4.5.4. - Ligações domiciliares em manilhas de barro;

5. ELEMENTOS TÉCNICOS

Todos os serviços serão executados rigorosamente dentro das especificações técnicas e INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO, que fazem parte integrante do **contrato 49/97**, elaboradas com base nas exigências da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

6. ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – IV)

6.1. O valor parcial total de custo das obras desta etapa de serviços será composto pelo valor do ORÇAMENTO DE CUSTO DIRETO das obras correspondentes, acrescido pelos custos dos serviços indiretos, como os efetuados com os estudos, projetos, topografia, fiscalização, administração e controle da execução da obra e do lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS e que constará detalhadamente do **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA** que será publicado oportunamente, na forma do **artigo 151** e demais dispositivos do **Código Tributário Municipal** com redação dada pela **Lei Complementar nº. 490/05**.

6.2. No **CUSTO PARCIAL TOTAL** das obras desta **ETAPA DE SERVIÇOS**, apurado pela somatória dos **ORÇAMENTOS DE CUSTO DIRETO**, elaborados, com os **PREÇOS UNITÁRIOS - Io Março de 1.995**, obtidos na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/95** reajustados pelo **Índice Fipe** coluna Pavimentação até outubro de 2.008, aplicados nas quantidades dos serviços que compõem a obra, determinados pelos **PROJETOS EXECUTIVOS** cujas quantidades e seus respectivos valores estão a seguir indicados resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
010101	Serviços topográficos para detalhamento de projeto	m	370,55
010103	Detalhamento de projeto de drenagem	m	182,57
010103	Detalhamento de projeto de esgoto	m	185,88
010105	Detalhamento de projeto de pavimentação	m	370,55
011001	Limpeza e remoção de camada vegetal	m2	1.184,49
011004	Locação de obra lineares	m	394,83
020101	Sinalização de transito	m	52,50

020102	Tapume continuo em chapas de madeira	m	52,50
120107	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø400mm C-1	m	75,08
120109	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø600mm C-2	m	146,06
120110	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø800mm C-2	m	34,55
070101	Poço de visita em alvenaria ou aduela de concreto Ø1,20m - Prof. ate 2,00m	unid	2,00
070201	Poço de visita em alvenaria ou aduela de concreto Ø1,00m - Prof. ate 4,00m	unid	6,00
070501	Caixa de captação com bocas-de-lobo simples	unid	4,00
070502	Caixa de captação com bocas-de-lobo dupla	unid	9,00
060801	Concreto fck 18MPa	m3	3,10
040101	Escoramento descontínuo de valas	m2	61,74
030201	Escavação mecânica de valas, q.q. Terreno, exceto rocha, prof. Até 2,00m	m3	185,88
030401	Aterro compactado sem controle do GC	m3	182,24
100101	Fornecimento e assentamento de tubos e peças de manilha Ø150mm	m	185,88
080101	Ligações domiciliares de esgoto, completas Ø100mm	unid	32,00
070101	Poço de visita em alvenaria ou aduela de concreto Ø1,00m - Prof. ate 2,00m	unid	4,00
	Terminal de Inspeção e Limpeza – TIL	unid	1,00
090101	Cadastro de redes	m	185,88
090102	Cadastro de ligações	unid	32,00
160101	Ligações domiciliares de água	unid	27,00
160202	Cadastro de ligações	unid	27,00
030507	Corte mecanizado de solo	m3	525,29
030501	Carga e descarga de solo	m3	525,29
030503	Transporte de material escavado - solo	m3 x km	525,29
030401	Aterro compactado sem controle do GC	m3	525,29
030508	Preparo de caixa	m2	2.626,50
030509	Preparo terreno para fundação	m	789,66
030512	Preparo de sub-leito	m2	2.626,50
170203	Execução de guias e sarjetas tipo extrusadas 45x22x10cm	m	789,66
170207	Execução de base de bica na espessura de 10,00cm	m3	262,65
170209	Execução de imprimadura impermeabilizante	m2	2.626,50
170211	Execução de imprimadura ligante	m2	2.626,50
170212	Execução de capa asfáltica (CBUQ) na espessura 3,00cm	m3	78,79

6.3. DO ORÇAMENTO DAS OBRAS

ITEM SERVIÇOS	PREÇO TOTAL R$
Serviços preliminares	13.804,69
Rede para drenagem de águas pluviais	64.153,98
Rede de Esgoto	28.788,94
Guias / Sarjetas	47.418,29
Pavimentação Asfáltica	119.443,91
TOTAL DO ORÇAMENTO	273.609,81
Taxa de Administração	13.680,49
CUSTO TOTAL PARA RATEIO	**R$ 287.290,30**

6.4. DA EQUIVALÊNCIA EM UVRM

6.4.1. O **VALOR FINAL** da obra desta **ETAPA**, para efeito do **PLANO DE RATEIO**, foi transformado em UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) pelo valor do mês do orçamento, **março de 2009**, cujo valor unitário é de **R$ 2,0119** e são os seguintes:

ITEM SERVIÇOS	PREÇO TOTAL R$	EQUIVALÊNCIA EM UVRM
Serviços preliminares	13.804,69	6.861,5190
Rede para drenagem de águas pluviais	64.153,98	31.887.2608
Rede de Esgoto	28.788,94	14.309,3295
Guias / Sarjetas	47.418,29	23.568,9100
Pavimentação Asfáltica	119.443,91	59.368,7112
TOTAL DO ORÇAMENTO	273.609,81	135.995,7305
Taxa de Administração	13.680,49	6.799,7863

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

CUSTO TOTAL PARA RATEIO R$ 287.290,30 142.795,5168

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – V)

7.1. PLANO DE RATEIO

7.1.1. O **RATEIO do CUSTO** das obras será efetuado entre todos os **PROPRIETÁRIOS** de imóveis do domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública. A parcela a ser lançada como **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, tem como **fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente**, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado.

7.1.2. A **apuração da valorização**, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica, fator de absorção (100%) e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto, conforme descrito a seguir:

INSCRIÇÃO	ID	LOTE(L)	QUADRA(Q)	VL VENAL TER (VVIT)	AREA (A)	FATOR ABS.(fa)
0106500100	0051467	01 A 09	G	356.300,12	2.642,00	0,274404
0106600100	0051462	01	F	13.111,74	309,00	0,010098
0106600200	0051463	02	F	12.271,35	273,00	0,009451
0106600300	0051464	03	F	12.900,65	287,00	0,009935
0106600400	0051465	04	F	12.720,85	283,00	0,009797
0106600500	0051466	05	F	13.035,50	290,00	0,010039
0106700100	0051460	01	E	15.103,20	336,00	0,011632
0106700200	0051461	02	E	20.499,00	520,00	0,015787
0107101000	0051452	10	D	19.653,76	281,00	0,015136
0107101100	0051453	11 12	D	63.379,50	705,00	0,048812
0107101300	0051455	13	D	26.970,00	300,00	0,020771
0107101400	0051456	14	D	26.970,00	300,00	0,020771
0107101500	0051457	15	D	26.970,00	300,00	0,020771
0107101600	0051458	16	D	26.970,00	300,00	0,020771
0107101700	0051459	17 P SL 2	D	12.932,97	193,10	0,009960
0107101701	0110863	17 P SL 1	D	16.352,81	181,90	0,012594
0107201200	0051438	13	C	29.693,97	367,00	0,022869
0107201300	0051439	14	C	27.671,22	342,00	0,021311
0107201400	0051440	15	C	25.648,47	317,00	0,019753
0107201500	0051441	16	C	23.706,63	293,00	0,018258
0107201600	0051442	17	C	21.036,60	260,00	0,016201
0107201700	0050271			94.698,52	1.522,00	0,072932
0107100200	0051444	02	D	26.970,00	300,00	0,020771
0107100300	0051445	03	D	26.970,00	300,00	0,020771
0107100400	0051446	04	D	26.970,00	300,00	0,020771
0107100500	0051447	05	D	26.970,00	300,00	0,020771
0107100600	0051448	06	D	26.970,00	300,00	0,020771
0107100700	0051449	07	D	25.621,50	285,00	0,019732
0107100800	0051450	08	D	26.071,00	290,00	0,020079
0107100900	0051451	09	D	24.452,80	272,00	0,018832
0107200400	0051429	04	C	23.302,08	288,00	0,017946
0107200500	0051430	05	C	26.700,30	330,00	0,020563
0107200600	0051431	06	C	31.797,63	393,00	0,024489
0107200700	0051432	07	C	34.724,95	460,00	0,026743
0107200800	0051433	08	C	36.166,77	500,00	0,027854
0107200900	0051434	09	C	36.166,77	500,00	0,027854
			VVT ->	1.298.450,66		1,000000

(*) = Fa= FATOR DE ABSORÇÃO REPRESENTA O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL DO VALOR INDIVIDUAL DO TERRENO (Vvit), EM RELAÇÃO À SOMATÓRIA TOTAL DOS VALORES VENAIS TOTAL DOS TERRENOS (Vvtt).

Fa = Vvit / Vvtt

LEGENDA

Poder Executivo

L = Lote de terreno
Q = Quadra
A = Área
Vvit = Valor venal individual do terreno
Vvtt = Valor venal total dos terrenos
Fa = Fator de Absorção
PEA = Prefeitura da Estância de Atibaia
Gb = Gleba
Pte = Parte
SL = Sub-lote

7.1.3. - EQUIVALÊNCIA EM UVRM

As parcelas da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, representadas por UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal), do mês do **LANÇAMENTO**, serão corrigidas em função da variação dos seus valores unitários, podendo, entretanto serem substituídas por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura em sua substituição.

8. DAS COTAS PARTES DO BENEFÍCIO

8.1. Os **valores finais das COTAS PARTES de responsabilidade dos proprietários dos imóveis valorizados**, corresponderão à somatória dos acréscimos dos valores dos imóveis valorizados, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

8.2. As **COTAS PARTES** dos imóveis valorizados pelas obras serão lançadas na via fronteiriça ao respectivo imóvel, através da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, nos termos da legislação em vigor para pagamento pelos proprietários conforme constará do edital de **NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA de acordo com o item 6.1.**, da seguinte forma:

8.2.1. Número de **PARCELAS DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS = 03 (três)**;
8.2.2. O **1º (PRIMEIRO) VENCIMENTO** dar-se-á no término da obra fronteiriça ao imóvel, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes;
8.2.3. O contribuinte que deixar de pagar suas parcelas terá seus débitos recalculados pelo saldo devedor e sujeito às penalidades previstas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de início e término das obras serão objetos das Ordens de Serviço a serem emitidas à empreiteira.

10. ZONA DE INFLUÊNCIA

10.1. A **ZONA DE INFLUÊNCIA** desta **ETAPA DE SERVIÇOS**, determinada para efeito do benefício das obras, necessária ao lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, será composta do agrupamento das diversas vias públicas, transversais e radiais às vias indicadas neste Edital, e que apresentaram condições técnicas e viabilidade sócio-econômicas para receber os benefícios.
10.2. Nas vias e logradouros públicos enquadrados em cada **ZONA DE INFLUÊNCIA** da **ETAPA DE SERVIÇOS**, serão efetuados os estudos e levantamentos necessários para elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS.

11. EMPRESA EXECUTORA

As obras serão executadas pela empresa **Capen Engenharia e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 51.081.230/0001-63, com sede à Rua Professora Maria Lídia Rego Lima, n.º 87 – Jardim Conceiçãozinha – Guarujá – SP, contratada através de licitação pública, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, de **n.º 001/95**, processo n.º **3.042/95**, porque atendeu as exigências de interesse do Município e apresentou os **MENORES PREÇOS UNITÁRIOS** dos diversos serviços que compõem as obras, que serão aplicadas na sua execução.

12. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

12.1. No prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis a serem valorizados pelas obras, poderão oferecer impugnação sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos contidos neste Edital, cabendo ao impugnante o ÔNUS da prova.
12.2. As impugnações referidas no item anterior **não obstarão a execução das obras ou o lançamento** e a cobrança da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**.
12.3. Decorrido o prazo fixado, considerar-se-a os proprietários ANUENTES aos termos do presente Edital.

E para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 11 de março de 2.009.

José Bernardo Denig
PREFEITO MUNICIPAL

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Wilson Mituaki Matuoka
Coordenador Especial de Planos de Contribuição de Melhorias

EDITAL P.E. N.º 07 de 11 de março de 2009

CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO LOTEAMENTO JARDIM COLONIAL.

JOSÉ BERNARDO DENIG, Prefeito da Estância de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber a todos quanto o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que foi **AUTORIZADO** pelo Decreto n.º 5.847 de 10 de março de 2009, a execução das obras de drenagem de águas pluviais, redes de esgoto e água potável, pavimentação asfáltica e demais serviços complementares no **SETOR DE TRABALHO "B"** da Coordenadoria Especial de Planos de Contribuição de Melhorias, neste Município.

Atendendo disposição contida no **Código Tributário Municipal**, conforme **Lei Municipal nº. 280/98**, com alteração posterior pela **Lei Complementar nº. 490/05**, ficam **CONVOCADOS** os senhores proprietários dos imóveis que por elas serão valorizados, para tomarem conhecimento dos respectivos projetos, especificações técnicas e memoriais descritivos das obras planejadas.

Estes projetos e demais elementos técnicos estão à disposição dos interessados no **Setor de Atendimento da COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, localizado à Rua Zeferino Alves do Amaral, n.º 313, Centro, nesta cidade.

1 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – I)

1.1. - DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A Zona de Influência das obras desta etapa de serviços será composta pelas seguintes vias: Avenida Caetetuba, Avenida Carlos Eduardo, Avenida Clotilde de Toledo Garcia, Avenida Oscarlina de Almeida Profeta, Avenida Palú, Estrada Fazenda Nova União, Praça Nossa Senhora Auxiliadora, Rua Ana Maria, Rua Ana Rosa, Rua do Governador, Rua Dom Bosco, Rua Geny, Rua Jackson, Rua Marcos, Rua Maria da Graça, Rua Mario Cunha, Rua Rachman, Rua Rosa, Rua Rosa Maria, Rua Silvio e Rua Vereador Leão Propheta.

2. DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1. Por tratar-se de obra pública que gera benefícios e valorização aos imóveis, os seus custos deverão ser suportados proporcionalmente pelos seus proprietários, mediante pagamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS,** lançada para o ressarcimento pela Prefeitura dos recursos públicos nela aplicada para sua execução. O **RATEIO do CUSTO das obras** será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis de domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública.

2.2. A parcela a ser lançada como **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, **tendo como limite total a despesa realizada**, e **como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado**.

2.3. A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto.

3. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS
(L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – II)

INSCRICAO	ID	LOTE	QUADRA	AREA
0801400100	0019052	07		1.131,00
0801400200	0019053	8A		488,00
0801400300	0014338	8B		584,00
0801400400	0019054	9A E 9B		1.345,00
0801400500	0019056	10A		548,00
0801400700	0019058	11A		546,00
0801401000	0019061	12B		954,00
0801600100	0019036	01		1.053,05
0801600200	0019037	2A		437,00
0801600300	0019038	2B		440,00
0801600600	0019041	3-A 3-B		892,00
0801601000	0019045	4A		442,00
0802000100	0006635	01	S	2.271,50
0802000200	0001732	02	S	1.500,00
0802000300	0012045	03	S	1.500,00
0802000400	0000990	04	S	1.500,00
0802000401	0106140	05	S	1.500,00
0802000500	0012046	06	S	1.500,00
0802000600	0025195	07 P	S	320,00
0802000700	0101941	07 P	S	430,00
0802000800	0001711	07 P	S	750,00
0802000900	0012047	08	S	1.500,00
0802001000	0003913	09	S	1.500,00
0802001100	0003912	10 P SL 4	S	1.050,00
0802001101	0093780	11	S	1.500,00
0802001102	0093781	12	S	1.500,00
0802001103	0093782	13	S	1.500,00
0802001104	0093783	14	S	1.500,00
0802001200	0012048	15	S	1.500,00
0802001300	0012049	16	S	1.500,00
0802001400	0100980	17	S	1.500,00
0802001500	0012051	18	S	1.500,00
0802001600	0005628	19	S	1.500,00
0802001700	0007361	20	S	1.520,00
0802001800	0000987	21 A 24	S	5.986,00
0802001900	0113200	10 P SL 1	S	150,00
0802002000	0113201	10 P SL 2	S	150,00
0802002100	0113202	10 P SL 3	S	150,00
0802100100	0012039	01 04	R	1.456,00
0802100200	0012040	02	R	390,00
0802100300	0012041	03	R	351,00
0802100400	0012042	05	R	390,00
0802100500	0012043	06	R	390,00
0802100600	0012044	07 08	R	741,00
0802200100	0012028	01	Q	351,00
0802200200	0012029	02	Q	390,00
0802200300	0010030	03	Q	390,00
0802200400	0100998	04	Q	390,00
0802200500	0100996	05 P SL A	Q	175,50
0802200501	0105170	05 P SL B	Q	175,50

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRICAO	ID	LOTE	QUADRA	AREA
0802200600	0012033	06	Q	390,00
0802200700	0012034	07	Q	390,00
0802200800	0012035	08	Q	390,00
0802200900	0012036	09	Q	390,00
0802200901	0025077	10	Q	390,00
0802201000	0060752	11 12	Q	741,00
0802201100	0012037	13	Q	390,00
0802201200	0012038	14 15P	Q	585,00
0802201400	0010155	15 P 16	Q	546,00
0802300100	0012023	01 P SL A	P	175,50
0802300101	0110895	01 P SL B	P	175,50
0802300200	0012024	02	P	390,00
0802300300	0012025	03	P	390,00
0802300400	0012026	04	P	390,00
0802300500	0012027	05	P	351,00
0802300501	0094475	06	P	390,00
0802300600	0090100	07 08	P	390,00
0802300601	0105805	08	P	390,00
0802300700	0050229	09	P	390,00
0802300800	0102176	10	P	390,00
0802300900	0102177	11	P	390,00
0802301000	0004378	12	P	351,00
0802301100	0012022	13	P	390,00
0802301200	0000429	14 15 16	P	1.131,00
0802400100	0101944	01 A 03 P SL 1	O	145,00
0802400200	0060749	01 A 03 P SL 2	O	145,00
0802400300	0001663	01 A 03 P SL 3	O	145,00
0802400301	0109184	01 A 03 P SL 5	O	139,20
0802400302	0109185	01 A 03 P SL 4	O	139,20
0802400303	0109186	01 A 03 P SL 6	O	138,60
0802400304	0109187	01 A 03 P SL 7	O	138,60
0802400305	0109188	01 A 03 P SL 8	O	140,40
0802400400	0001670	04	O	390,00
0802400500	0012016	05 06 P SL 5	O	148,20
0802400501	0108466	05 06 P SL 4	O	148,20
0802400502	0108465	05 06 P SL 3	O	148,20
0802400503	0108463	05 06 P SL 2	O	148,20
0802400504	0108464	05 06 P SL 1	O	148,20
0802400600	0050135	07	O	390,00
0802400700	0052941	08	O	390,00
0802400800	0012018	09	O	390,00
0802400900	0054757	10	O	390,00
0802401000	0009537	11	O	390,00
0802401100	0012019	12	O	351,00
0802401200	0012015	13	O	390,00
0802401300	0012020	14 P SL A	O	195,00
0802401301	0111589	14 P SL B	O	195,00
0802401400	0012021	15 16 P SL A	O	142,50
0802401401	0109503	15 16 P SL B	O	142,50
0802401402	0109504	15 16 P SL C	O	142,50
0802401403	0109505	15 16 P SL D	O	142,50
0802401404	0109506	15 16 P SL E	O	171,00
0802500100	0012004	01 P SL 1	N	175,00
0802500101	0104290	01 P SL 2	N	175,00
0802500200	0012005	02	N	390,00
0802500300	0012006	03	N	390,00
0802500400	0007411	04 P SL 4A	N	195,00
0802500401	0116004	04 P SL 4B	N	195,00
0802500500	0012007	05	N	351,00
0802500600	0012008	06 P SL 1	N	195,00
0802500601	0105595	06 P SL 2	N	195,00
0802500700	0012009	07	N	390,00
0802500800	0012010	08 10	N	780,00
0802500900	0010842	09	N	390,00
0802501000	0008044	11 P SL A	N	195,00
0802501001	0111755	11 P SL B	N	195,00
0802501100	0012011	12 14 16 18	N	1.560,00
0802501200	0012012	13 15	N	780,00
0802501300	0012013	17 P SL 17A	N	195,00
0802501301	0109730	17 P SL 17B	N	195,00
0802501400	0012014	19	N	429,00
0802501500	0000667	20 P SL 1	N	138,68
0802600100	0011996	01 05 07	M	1.514,00
0802600200	0011997	02 P SL 1	M	140,31
0802600201	0116948	02 P SL 2	M	138,00
0802600202	0116949	02 P SL 3	M	125,14
0802600203	0116950	02 P SL 4	M	125,69
0802600204	0116951	02 P SL 5	M	125,54
0802600205	0116952	02 P SL 6	M	125,32
0802600300	0011998	03	M	390,00
0802600400	0011999	04 P	M	195,00
0802600500	0090132	04 P	M	195,00
0802600600	0012000	06 08	M	780,00
0802600700	0012001	09	M	390,00
0802600800	0005903	10	M	390,00
0802600900	0009000	11 13 14 15	M	1.521,00
0802601200	0100675	12 16 17 18 P	M	1.521,00
0802601201	0003570	DIVERSOS	M	1.521,00
0802700100	0011992	01 A 04 P SL 1	L	168,00
0802700101	0111315	01 A 04 P SL 02	L	192,00
0802700102	0111316	01 A 04 P SL 03	L	192,00
0802700103	0111317	01 A 04 P SL 04	L	192,00
0802700104	0111318	01 A 04 P SL 05	L	192,00
0802700105	0111319	01 A 04 P SL 06	L	168,00
0802700106	0111320	01 A 04 P SL 07	L	168,00
0802700107	0111321	01 A 04 P SL 08	L	168,00
0802700108	0111322	SL 09	L	452,00
0802700200	0011993	05 06	L	741,00
0802700201	0092831	07	L	390,00
0802700300	0011994	08	L	390,00
0802700400	0060748	09	L	550,00
0802700500	0011995	10 P SL 02	L	228,50
0802700501	0111349	10 P SL 01	L	263,00
0802700600	0002988	11 12 P SL 01	L	465,50
0802700601	0012055	11 12 P SL 02	L	465,50
0802800100	0011986	01 P SL 01	K	220,50
0802800101	0006472	01 P SL 02	K	220,50
0802800200	0000809	02 P	K	245,00
0802800300	0001001	02 P	K	245,00
0802800400	0011987	03 P SL 03	K	125,00
0802800401	0108540	03 P SL 02	K	125,00
0802800402	0108541	03 P SL 01	K	240,00
0802800500	0057173	04 P	K	275,00
0802800600	0000769	04 P	K	275,00
0802800900	0060746	05 06 07	K	1.422,50
0802801000	0011989	08	K	440,00
0802801100	0011990	09	K	390,00
0802801200	0006081	10 P SL 10-A	K	195,00
0802801201	0114138	10 P SL 10-B	K	195,00
0802801300	0011991	11	K	390,00
0802801400	0060747	12 P SL B	K	175,50

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRICAO	ID	LOTE	QUADRA	AREA
0802801500	0107303	12 P SL A	K	175,50
0802900100	0011976	01 A 04	J	1.560,00
0802900200	0025832	05	J	351,00
0802900300	0011978	06	J	390,00
0802900400	0011979	07	J	390,00
0802900500	0011980	08	J	390,00
0802900600	0011981	09 P SL 01	J	195,00
0802900601	0103048	11 P SL A	J	155,00
0802900602	0096816	11 P SL B	J	235,00
0802900603	0117675	09 P SL 02	J	195,00
0802900700	0011982	10 P SL A	J	240,00
0802900701	0109860	10 P SL B	J	150,00
0802900800	0011983	12	J	390,00
0802900900	0006197	13 14 16 17 P	J	390,00
0802901003	0109569	SL 04 14 16 17 P	J	126,00
0802901004	0109570	SL 05 14 16 17 P	J	126,00
0802901005	0109571	SL 06 14 16 17 P	J	126,00
0802901006	0109572	SL 07 14 16 17 P	J	126,00
0802901007	0109573	SL 08 14 16 17 P	J	126,00
0802901008	0109574	SL 09	J	222,50
0802901100	0011985	15	J	490,62
0803000100	0020022	01	U	654,00
0803000200	0012059	02 P SL 02 A	U	190,00
0803000201	0113808	02 P SL 02 B	U	190,00
0803000300	0101055	03	U	390,00
0803000400	0001275	04 P SL 01	U	195,00
0803000401	0060406	04 P SL 02	U	195,00
0803000500	0012062	05	U	390,00
0803000600	0012063	06	U	390,00
0803000700	0022643	31 32	U	741,00
0803000701	0108000	SL 01 07 A 10 P	U	195,00
0803000702	0108001	SL 02 07 A 10 P	U	195,00
0803000703	0108002	SL 03 07 A 10 P	U	390,00
0803000704	0108003	SL 04 07 A 10 P	U	390,00
0803000705	0108004	SL 05	U	390,00
0803000706	0110248	25	U	390,00
0803000800	0012064	15 P SL 01	U	232,34
0803000801	0111617	15 P SL 02	U	200,24
0803000802	0111618	15 P SL 03	U	196,42
0803000900	0023132	16	U	481,00
0803001000	0023128	17 P SL 01	U	125,00
0803001001	0111768	17 P SL 02	U	125,00
0803001002	0111769	17 P SL 03	U	125,35
0803001003	0111770	17 P SL 04	U	134,65
0803001100	0009287	18 P SL 18-A	U	195,00
0803001101	0116019	18 P SL 18-B	U	195,00
0803001200	0023517	19	U	390,00
0803001300	0001009	20	U	390,00
0803001400	0005387	21	U	390,00
0803001500	0023126	22	U	390,00
0803001600	0012065	23 24	U	780,00
0803001700	0110780	11	U	390,00
0803001800	0110781	12	U	390,00
0803001900	0110782	13	U	390,00
0803002100	0110785	26	U	390,00
0803002200	0110786	27	U	390,00
0803002300	0110787	28	U	390,00
0803002400	0110789	29	U	390,00
0803002500	0110790	30	U	390,00
0803100100	0012052	01 A 03 P SL 1	T	128,00
0803100102	0108723	01 A 03 P SL 3	T	151,12
0803100103	0108724	01 A 03 P SL 4	T	139,75
0803100104	0108725	01 A 03 P SL 5	T	128,37
0803100107	0108728	01 A 03 P SL 8	T	269,63
0803100400	0006405	06 07 P SL 1	T	125,00
0803100401	0106865	06 07 P SL 2	T	125,00
0803100402	0106866	06 07 P SL 3 4	T	250,00
0803100500	0100981	08 09 10 11 20 P	T	1.194,00
0803100604	0108016	SL 5 10 11 20 P	T	155,00
0803100605	0108017	SL 6 10 11 20 P	T	155,00
0803100606	0108018	SL 7 10 11 20 P	T	155,00
0803100607	0108019	SL 8	T	155,00
0803100700	0006617	12 A 19 21 22	T	3.858,00
0803200200	0011972	02	I	510,00
0803200300	0011974	03 04 P SL 1	I	126,46
0803200301	0117619	03 04 P SL 2	I	126,46
0803200302	0117620	03 04 P SL 3	I	167,56
0803200303	0117621	03 04 P SL 4	I	126,17
0803200400	0011975	05 06 P SL 4	I	190,00
0803200500	0105584	05 06 P SL 3	I	190,00
0803200600	0105862	05 06 P SL 2	I	190,00
0803200700	0105863	05 06 P SL 1	I	171,00
0803300100	0011962	01 P SL 1	H	175,50
0803300101	0106997	01 P SL 2	H	175,50
0803300200	0100950	02	H	390,00
0803300300	0017187	03	H	390,00
0803300400	0011965	04	H	390,00
0803300500	0060743	05 06 07 08 P	H	440,00
0803300600	0020019	SL A 06 07 08 P	H	134,40
0803300601	0108856	SL B 06 07 08 P	H	134,40
0803300602	0108857	SL C 06 07 08 P	H	134,40
0803300603	0108858	SL D 06 07 08 P	H	134,40
0803300604	0108859	SL E 06 07 08 P	H	158,40
0803300605	0108860	SL F 06 07 08 P	H	145,00
0803300606	0108861	SL G 06 07 08 P	H	145,00
0803300607	0108876	SL H 06 07 08 P	H	145,00
0803300608	0108862	SL I 06 07 08 P	H	145,00
0803300609	0108863	SL J	H	146,50
0803300700	0101244	09	H	440,00
0803300800	0011968	10	H	490,00
0803300900	0011969	11 P SL 01	H	240,00
0803300901	0105120	11 P SL 02	H	250,00
0803301000	0011970	12 P SL B	H	220,50
0803301001	0109450	12 P SL A	H	220,50
0803400100	0103626			2.500,00
0803500100	0011956	01 P SL 01	G	147,00
0803500101	0114273	01 P SL 02	G	147,00
0803500102	0114274	01 P SL 03	G	147,00
0803500200	0011957	02 03	G	980,00
0803500300	0011958	04	G	440,00
0803500400	0017368	05 06 P SL A	G	390,00
0803500401	0114795	05 06 P SL B	G	390,00
0803500500	0011089	07	G	390,00
0803500600	0104858	08 P SL B	G	175,50
0803500601	0011959	08 P SL A	G	175,50

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRICAO	ID	LOTE	QUADRA	AREA
0803500700	0011960	09	G	440,00
0803500800	0011961	10 A 12 P SL 1	G	139,20
0803500900	0108627	10 A 12 P SL 2	G	139,20
0803501000	0108628	10 A 12 P SL 3	G	139,20
0803501100	0108629	10 A 12 P SL 4	G	139,20
0803501200	0108630	10 A 12 P SL 5	G	139,20
0803501300	0108631	10 A 12 P SL 6	G	145,00
0803501400	0108632	10 A 12 P SL 7	G	145,00
0803501500	0108633	10 A 12 P SL 8	G	145,00
0803501600	0108634	10 A 12 P SL 9	G	145,00
0803501700	0108635	10 A 12 P SL 10	G	145,00
0803600100	0011949	01 P SL A	F	175,50
0803600101	0105491	01 P SL B	F	175,50
0803600200	0011950	02	F	400,00
0803600300	0011951	05	F	390,00
0803600400	0011952	04	F	390,00
0803600500	0001032	06	F	390,00
0803600600	0011953	07 P	F	809,00
0803600700	0011954	08	F	390,00
0803600800	0011955	09	F	390,00
0803600900	0060741	10	F	655,00
0803601000	0113984	03	F	390,00
0803700100	0012066	01 P SL A	V	175,50
0803700101	0109660	01 P SL B	V	175,50
0803700200	0012067	02 03 P SL A	V	390,00
0803700201	0114060	02 03 P SL B	V	195,00
0803700202	0114061	02 03 P SL C	V	195,00
0803700300	0006225	04 P SL 1	V	200,00
0803700301	0105462	04 P SL 2	V	200,00
0803700400	0101048	05	V	390,00
0803700500	0012069	06	V	390,00
0803700600	0012070	07 P SL A	V	195,00
0803700601	0103677	07 P SL B	V	195,00
0803700700	0060765	08	V	351,00
0803700900	0012072	10	V	390,00
0803701100	0060766	12	V	390,00
0803701300	0002946	14 16	V	780,00
0803701500	0060767	18	V	390,00
0803701800	0012079	21	V	614,25
0803800101	0098578	04	E	390,00
0803800102	0098579	06	E	390,00
0803800105	0109423	01 P SL 4	E	147,45
0803800203	0107544	02 P SL 4	E	145,00
0803800204	0107737	02 P SL 5	E	142,65
0803800300	0007253	03	E	390,00
0803800400	0098121	05	E	390,00
0803800500	0011240	07	E	390,00
0803800600	0011239	08 10	E	780,00
0803800602	0105289	11	E	390,00
0803800700	0011238	09	E	390,00
0803800800	0011232	12	E	390,00
0803800900	0011231	14	E	390,00
0803801000	0010027	15 16	E	780,00
0803801100	0011948	17	E	351,00
0803801200	0114076	13	E	351,00
0803900100	0021626	01 02	D	741,00
0803900200	0010552	03 04	D	780,00
0803900300	0011930	05 P SL A	D	175,50
0803900301	0103829	05 P SL B	D	175,50
0803900400	0010579	06	D	400,00
0803900500	0020797	07	D	390,00
0803900600	0010577	08 10 09 11 13 15 P SL 3	D	780,00
0803900700	0006301	09 11 13 15 P SL 1	D	390,00
0803900701	0109731	09 11 13 15 P SL 2	D	195,00
0803900702	0109732	09 11 13 15 P SL 4	D	195,00
0803900703	0109733	09 11 13 15 P SL 5	D	195,00
0803900704	0109734	09 11 13 15 P SL 6	D	195,00
0803900705	0109735	09 11 13 15 P SL 7	D	195,00
0803900706	0109737	12	D	390,00
0803900800	0023140	14	D	390,00
0803900900	0008545	16 P	D	195,00
0803901000	0005655	16 P	D	195,00
0803901100	0056274	17	D	842,40
0803901200	0002145	18 P SL 1	D	195,00
0803901300	0021680	18 P SL 2	D	195,00
0803901301	0105757	19 20	D	780,00
0803901400	0010090	21	D	471,90
0803901500	0010088	01	W	351,00
0804000100	0012080	02	W	390,00
0804000200	0060768	03 P SL 1	W	195,00
0804000300	0010125	04 P SL 1	W	195,00
0804000301	0104292	05 P SL 1	W	195,00
0804000302	0104293	06 P SL 1	W	195,00
0804000303	0104294	07	W	390,00
0804000304	0104295	04 P SL 2	W	195,00
0804000305	0107379	05 P SL 2	W	195,00
0804000306	0107380	06 P SL 2	W	195,00
0804000307	0107400	03 P SL 2	W	195,00
0804000308	0107418	08	W	351,00
0804000400	0001742	09	W	390,00
0804000500	0012081	11	W	390,00
0804000700	0012083	13	W	390,00
0804000900	0100738	15	W	390,00
0804001100	0021599	17	W	390,00
0804001300	0022729	19	W	390,00
0804001500	0009932	21 22 P SL 7	W	136,00
0804001706	0106620	02 03	C	869,00
0804100200	0009874	04	C	390,00
0804100300	0010123	05	C	390,00
0804100400	0003756	06 P SL 1	C	195,00
0804100500	0100793	06 P SL 2	C	195,00
0804100501	0102366	07	C	390,00
0804100600	0017687	08	C	390,00
0804100700	0007254	09	C	351,00
0804100800	0010932	10	C	390,00
0804100900	0002300	12	C	390,00
0804101000	0001737	11	C	390,00
0804101001	0015595	13	C	351,00
0804101100	0000043	01	B	351,00
0804200100	0010885	02	B	351,00
0804200200	0010487	03 P SL A	B	195,00
0804200300	0010888	03 P SL B	B	195,00
0804200301	0117383	04	B	390,00
0804200400	0010025	06 08 P SL A	B	480,00
0804200600	0010556	06 08 P SL B	B	300,00
0804200601	0017246	09	B	390,00
0804200800	0010897	10 11 P SL 1	B	125,00
0804200900	0001253	10 11 P SL 2	B	126,00
0804200901	0116081	10 11 P SL 3	B	125,00
0804200902	0116082			

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRICAO	ID	LOTE	QUADRA	AREA
0804200905	0116085	10 11 P SL 6	B	136,00
0804200906	0116086	10 11 P SL 7	B	125,00
0804300100	0010892	01 P SL 1 E	A	130,51
0804300200	0000202	02	A	390,00
0804300300	0010296	03	A	390,00
0804300400	0001295	04 05	A	780,00
0804300600	0057227	06 A 08 P SL 2	A	1.074,70
0804300601	0104246	06 A 08 P SL 1	A	495,30
0804400100	0013094	01 02 P SL 1	X	126,98
0804400101	0111521	01 02 P SL 2	X	127,89
0804400102	0111522	01 02 P SL 3	X	127,05
0804400103	0111523	01 02 P SL 4	X	126,86
0804400104	0111524	01 02 P SL 5	X	126,49
0804400105	0111525	01 02 P SL 6	X	137,62
0804400106	0111526	01 02 P SL 7 03 04 05 P	X	147,11
0804400200	0012091	SL 1 03 04 05 P	X	144,00
0804400201	0105815	SL 2 03 04 05 P	X	144,00
0804400202	0105816	SL 3 03 04 05 P	X	144,00
0804400300	0060770	SL 4 03 04 05 P	X	144,00
0804400301	0105817	SL 5 03 04 05 P	X	144,00
0804400302	0105818	SL 6 03 04 05 P	X	153,00
0804400400	0060771	SL 7 03 04 05 P	X	147,50
0804400401	0105814	SL 8	X	256,00
0804400500	0060772	06	X	390,00
0804400600	0056001	07	X	390,00
0804400700	0099274	08	X	390,00
0804400800	0012092	09	X	390,00
0804400900	0004983	10	X	390,00
0804401000	0060773	11	X	390,00
0804401100	0001321	12	X	390,00
0804401200	0000756	13 P	X	195,00
0804401300	0000759	13 P	X	195,00
0804401400	0012094	14	X	390,00
0804401500	0006371	15	X	390,00
0804401700	0012096	16 18 A 22	X	2.451,00
0804401701	0107096	17	X	390,00
0804500100	0006205	01 P SL 1 A	Y	154,95
0804500101	0111854	01 P SL 1 B	Y	150,28
0804500102	0111855	01 P SL 1 C	Y	170,77
0804500200	0012099	02 P SL 3	Y	130,00
0804500201	0105466	02 P SL 2	Y	125,00
0804500202	0105467	02 P SL 1	Y	125,00
0804500300	0012100	03	Y	445,00
0804500400	0060774	04	Y	441,00
0804600202	0107391	02 03 P SL 3	Z	126,00
0804600203	0107393	02 03 P SL 4	Z	126,00
0804600800	0012104	08 P SL 1	Z	126,50
0804600801	0107376	08 P SL 2	Z	126,50
0804600802	0107377	08 P SL 3	Z	126,50

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – III)

As obras previstas para esta etapa, têm como finalidade principal a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS, REDE DE ESGOTO e DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, com todos os serviços preliminares e complementares que entre outros e em função da sua relevância, são as transcritas a seguir:

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. Estudos, planejamentos, levantamentos sócio-econômicos, planialtimétricos, cadastrais e projetos executivos;
4.1.2. Detalhamento dos projetos;
4.1.3. Implantação da ZONA DE INFLUÊNCIA das obras desta ETAPA, o cadastramento ou recadastramento dos imóveis e a identificação dos contribuintes que por elas serão valorizados.

4.2. DRENAGEM

4.2.1. Escavação mecânica e ou manual de valas, reaterro compactado e remoção da terra excedente;
4.2.2. Galerias em tubos de concreto simples ou armados de diversos diâmetros;
4.2.3. Poços de visitas de várias profundidades e bocas de lobo simples, duplas ou triplas;
4.2.4. Outros serviços complementares.

4.3. GUIAS E SARJETAS

4.3.1. Serviços topográficos para locação dos projetos;
4.3.2. Preparo do terreno de fundação;
4.3.3. Guias e sarjetas moldadas “in loco” do tipo extrusadas, sistema Pavimak ou similar.

4.4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.1. Preparo de caixa;
4.4.2. Preparo do sub-leito do pavimento;
4.4.3. Execução de base de bica corrida ou similar;
4.4.4. Imprimação impermeabilizante betuminosa;
4.4.5. Imprimação ligante betuminosa;
4.4.6. Capa de C.B.U.Q. (concreto asfáltico usinado a quente).

4.5. REDE DE ESGOTO

4.5.1. - Escavação mecânica e/ou manual de valas, reatêrro compactado e remoção de terra excedente;
4.5.2. - Redes e coletores de esgoto em manilhas de barro;
4.5.3. - Poços de visita e terminais de inspeção e limpeza;
4.5.4. - Ligações domiciliares em manilhas de barro;

5. ELEMENTOS TÉCNICOS

Todos os serviços serão executados rigorosamente dentro das especificações técnicas e INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO, que fazem parte integrante do **contrato 49/97**, elaboradas com base nas exigências da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

6. ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – IV)

6.1. O valor parcial total de custo das obras desta etapa de serviços será composto pelo valor do ORÇAMENTO DE CUSTO DIRETO das obras correspondentes, acrescido pelos custos dos serviços indiretos, como os efetuados com os estudos, projetos, topografia, fiscalização, administração e controle da execução da obra e do lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS e que constará detalhadamente do **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA** que será publicado oportunamente, na forma do **artigo 151** e demais dispositivos do **Código Tributário Municipal** com redação dada pela **Lei Complementar nº. 490/05**.

6.2. No **CUSTO PARCIAL TOTAL** das obras desta **ETAPA DE SERVIÇOS**, apurado pela somatória dos **ORÇAMENTOS DE CUSTO DIRETO**, elaborados, com os **PREÇOS UNITÁRIOS - Io Março de 1.995**, obtidos na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/95** reajustados

Poder Executivo

pelo **Índice Fipe** coluna Pavimentação até outubro de 2.008, aplicados nas quantidades dos serviços que compõem a obra, determinados pelos **PROJETOS EXECUTIVOS** cujas quantidades e seus respectivos valores estão a seguir indicados resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
011001	Limpeza e remoção de camada vegetal	m2	15.154,43
011004	Locação de obra lineares	m	7.413,97
	Desapropriação de área p/ viela sanitária (43,00 x 3,00m=129,00 m2)	m2	129,00
020101	Sinalização de transito	m	750,00
020102	Tapume continuo em chapas de madeira	m	500,00
120107	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø400mm C-1	m	345,51
120109	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø600mm C-2	m	1.027,81
120110	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø800mm C-2	m	749,10
070101	Poço de visita em alvenaria ou aduela de concreto Ø1,20m - Prof. ate 2,00m	Unid	24,20
070102	Poço de visita em alvenaria ou aduela de concreto Ø1,00m - Prof. ate 3,00m	unid	2,00
070201	Poço de visita em alvenaria ou aduela de concreto Ø1,20m - Prof. ate 4,00m	unid	3,00
070501	Caixa de captação com bocas-de-lobo simples	unid	20,90
070502	Caixa de captação com bocas-de-lobo dupla	unid	17,60
030201	Escavação mecânica de valas, q.q. terreno, exceto rocha, prof. ate 2,00m	m3	64,00
030401	Aterro compactado sem controle do GC	m3	64,00
060103	Pedra rachão	m3	3,00
060601	Armação em aço CA-50	kg	158,00
060501	Forma de madeira comum	m2	9,00
060802	Concreto estrutural Fck=18 Mpa	m3	2,00
030201	Escavação mecânica de valas, q.q. Terreno, exceto rocha, prof. Até 2,00m	m3	5.560,48
030401	Aterro compactado sem controle do GC	m3	5.429,46
100101	Fornecimento e assentamento de tubos e peças de manilha Ø150mm	m	7.413,97
080101	Ligações domiciliares de esgoto, completas Ø100mm	unid	3.108,60
070101	Poço de visita em alvenaria ou aduela de concreto Ø1,00m - Prof. ate 2,00m	unid	124,00
090102	Cadastro de ligações	unid	124,00
	Tubulação recalque Ferro Fundido diam 100 mm p/ recalque	m	275,00
030507	Corte mecanizado de solo	m3	8.408,41
030501	Carga e descarga de solo	m3	8.408,41
030503	Transporte de material escavado - solo	m3 x km	16.816,83
030401	Aterro compactado sem controle do GC	m3	8.408,41
030508	Preparo de caixa	m2	42.042,07
030509	Preparo terreno para fundação	m	10.102,95
030512	Preparo de sub-leito	m2	42.042,07
170103	Retirada de pavimentação existente	m2	171,00
070403	Reassentamento de pavimento de paralelepipedo	m2	171,00
170203	Execução de guias e sarjetas tipo extrusadas 45x22x10cm	m	10.102,95
170207	Execução de base de bica na espessura de 10,00cm	m3	4.204,21
170209	Execução de imprimadura impermeabilizante	m2	42.042,07
170211	Execução de imprimadura ligante	m2	42.042,07
170212	Execução de capa asfáltica (CBUQ) na espessura 3,00cm	m3	1.261,26

6.3. DO ORÇAMENTO DAS OBRAS

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL R$
	Serviços preliminares	100.047,24
	Rede para drenagem de águas pluviais	517.374,45
	Rede de Esgoto	1.189.321,62
	Guias / Sarjetas	653.846,12
	Pavimentação Asfáltica	2.080.171,96
	Total do Orçamento	4.540.761,39
	Taxa de Administração	227.038,07
	Custo Total para Rateio	**4.767.799,46**

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

6.4. DA EQUIVALÊNCIA EM UVRM

6.4.1. O **VALOR FINAL** da obra desta **ETAPA**, para efeito do **PLANO DE RATEIO**, foi transformado em UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) pelo valor do mês do orçamento, **março de 2009**, cujo valor unitário é de **R$ 2,0119** e são os seguintes:

ITEM SERVIÇOS	PREÇO TOTAL R$	EQUIVALÊNCIA EM UVRM
Serviços preliminares	100.047,24	49.727,7399
Rede para drenagem de águas pluviais	517.374,45	257.157,1400
Rede de Esgoto	1.189.321,62	591.143,5061
Guias / Sarjetas	653.846,12	324.989,3732
Pavimentação Asfáltica	2.080.171,96	1.033.934,0723
Total do Orçamento	4.540.761,39	2.256,951,8315
Taxa de Administração	227.038,07	112.847,5916
Custo Total para Rateio	**4.767.799,46**	**2.369.799,4234**

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – V)

7.1. PLANO DE RATEIO

7.1.1. O **RATEIO do CUSTO** das obras será efetuado entre todos os **PROPRIETÁRIOS** de imóveis do domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública. A parcela a ser lançada como **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, tem como **fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente**, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado.

7.1.2. A **apuração da valorização**, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica, fator de absorção (100%) e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto, conforme descrito a seguir:

INSCRICAO	ID	LOTE (L)	QUADRA (Q)	VL VENAL TER (VVIT)	AREA	F.ABSORÇÃO (fa)
0801400100	0019052	07		19.257,60	1.131,00	0,19976
0801400200	0019053	8A		8.704,05	488,00	0,09029
0801400300	0014338	8B		9.532,79	584,00	0,09888
0801400400	0019054	9A E 9B		19.999,42	1.345,00	0,20746
0801400500	0019056	10A		9.853,04	548,00	0,10221
0801400700	0019058	11A		9.817,08	546,00	0,10183
0801401000	0019061	12B		17.152,92	954,00	0,17793
0801600100	0019036	01		14.925,05	1.053,05	0,15482
0801600200	0019037	2A		7.857,26	437,00	0,08150
0801600300	0019038	2B		7.911,20	440,00	0,08206
0801600600	0019041	3-A 3-B		10.038,16	892,00	0,10413
0801601000	0019045	4A		7.947,16	442,00	0,08244
0802000100	0006635	01	S	43.328,54	2.271,50	0,44945
0802000200	0001732	02	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802000300	0012045	03	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802000400	0000990	04	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802000401	0106140	05	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802000500	0012046	06	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802000600	0025195	07 P	S	8.633,60	320,00	0,08956
0802000700	0101941	07 P	S	11.183,75	430,00	0,11601
0802000800	0001711	07 P	S	14.771,55	750,00	0,15323
0802000900	0012047	08	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802001000	0003913	09	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802001100	0003912	10 P SL 4	S	20.028,60	1.050,00	0,20776
0802001101	0093780	11	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802001102	0093781	12	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802001103	0093782	13	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802001104	0093783	14	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802001200	0012048	15	S	29.543,10	1.500,00	0,30645

Poder Executivo

INSCRICAO	ID	LOTE (L)	QUADRA (Q)	VL VENAL TER (VVIT)	AREA	F.ABSORÇÃO (fa)
0802001300	0012049	16	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802001400	0100980	17	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802001500	0012051	18	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802001600	0005628	19	S	29.543,10	1.500,00	0,30645
0802001700	0007361	20	S	19.813,96	1.520,00	0,20553
0802001800	0000987	21 A 24	S	117.412,16	5.986,00	1,21792
0802001900	0113200	10 P SL 1	S	4.047,00	150,00	0,04198
0802002000	0113201	10 P SL 2	S	4.047,00	150,00	0,04198
0802002100	0113202	10 P SL 3	S	4.047,00	150,00	0,04198
0802100100	0012039	01 04	R	55.525,40	1.456,00	0,57597
0802100200	0012040	02	R	21.036,60	390,00	0,21821
0802100300	0012041	03	R	18.932,94	351,00	0,19639
0802100400	0012042	05	R	21.036,60	390,00	0,21821
0802100500	0012043	06	R	21.036,60	390,00	0,21821
0802100600	0012044	07 08	R	39.969,54	741,00	0,41461
0802200100	0012028	01	Q	18.932,94	351,00	0,19639
0802200200	0012029	02	Q	21.036,60	390,00	0,21821
0802200300	0010030	03	Q	21.036,60	390,00	0,21821
0802200400	0100998	04	Q	21.036,60	390,00	0,21821
0802200500	0100996	05 P SL A	Q	9.343,41	175,50	0,09692
0802200501	0105170	05 P SL B	Q	6.692,79	175,50	0,06942
0802200600	0012033	06	Q	21.036,60	390,00	0,21821
0802200700	0012034	07	Q	21.036,60	390,00	0,21821
0802200800	0012035	08	Q	21.036,60	390,00	0,21821
0802200900	0012036	09	Q	21.036,60	390,00	0,21821
0802200901	0025077	10	Q	21.036,60	390,00	0,21821
0802201000	0060752	11 12	Q	39.969,54	741,00	0,41461
0802201100	0012037	13	Q	21.036,60	390,00	0,21821
0802201200	0012038	14 15P	Q	31.554,90	585,00	0,32732
0802201400	0010155	15 P 16	Q	29.451,24	546,00	0,30550
0802300100	0012023	01 P SL A	P	9.343,41	175,50	0,09692
0802300101	0110895	01 P SL B	P	6.692,79	175,50	0,06942
0802300200	0012024	02	P	21.036,60	390,00	0,21821
0802300300	0012025	03	P	21.036,60	390,00	0,21821
0802300400	0012026	04	P	21.036,60	390,00	0,21821
0802300500	0012027	05	P	18.932,94	351,00	0,19639
0802300501	0094475	06	P	21.036,60	390,00	0,21821
0802300600	0090100	07 08	P	21.036,60	390,00	0,21821
0802300601	0105805	08	P	21.036,60	390,00	0,21821
0802300700	0050229	09	P	21.036,60	390,00	0,21821
0802300800	0102176	10	P	21.036,60	390,00	0,21821
0802300900	0102177	11	P	21.036,60	390,00	0,21821
0802301000	0004378	12	P	18.932,94	351,00	0,19639
0802301100	0012022	13	P	21.036,60	390,00	0,21821
0802301200	0000429	14 15 16	P	61.006,14	1.131,00	0,63282
0802400100	0101944	01 A 03 P SL 1	O	7.821,30	145,00	0,08113
0802400200	0060749	01 A 03 P SL 2	O	7.821,30	145,00	0,08113
0802400300	0001663	01 A 03 P SL 3	O	7.821,30	145,00	0,08113
0802400301	0109184	01 A 03 P SL 5	O	7.508,45	139,20	0,07789
0802400302	0109185	01 A 03 P SL 4	O	7.508,45	139,20	0,07789
0802400303	0109186	01 A 03 P SL 6	O	7.094,80	138,60	0,07359
0802400304	0109187	01 A 03 P SL 7	O	7.094,80	138,60	0,07359
0802400305	0109188	01 A 03 P SL 8	O	7.186,94	140,40	0,07455
0802400400	0001670	04	O	21.036,60	390,00	0,21821
0802400500	0012016	05 06 P SL 5	O	7.058,62	148,20	0,07322
0802400501	0108466	05 06 P SL 4	O	7.058,62	148,20	0,07322
0802400502	0108465	05 06 P SL 3	O	7.794,06	148,20	0,08085
0802400503	0108463	05 06 P SL 2	O	7.794,06	148,20	0,08085
0802400504	0108464	05 06 P SL 1	O	7.794,06	148,20	0,08085
0802400600	0050135	07	O	21.036,60	390,00	0,21821
0802400700	0052941	08	O	21.036,60	390,00	0,21821

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRICAO	ID	LOTE (L)	QUADRA (Q)	VL VENAL TER (VVIT)	AREA	F.ABSORÇÃO (fa)
0802400800	0012018	09	O	21.036,60	390,00	0,21821
0802400900	0054757	10	O	21.036,60	390,00	0,21821
0802401000	0009537	11	O	21.036,60	390,00	0,21821
0802401100	0012019	12	O	18.932,94	351,00	0,19639
0802401200	0012015	13	O	21.036,60	390,00	0,21821
0802401300	0012020	14 P SL A	O	10.518,30	195,00	0,10911
0802401301	0111589	14 P SL B	O	10.518,30	195,00	0,10911
0802401400	0012021	15 16 P SL A	O	7.494,29	142,50	0,07774
0802401401	0109503	15 16 P SL B	O	7.494,29	142,50	0,07774
0802401402	0109504	15 16 P SL C	O	7.494,29	142,50	0,07774
0802401403	0109505	15 16 P SL D	O	7.494,29	142,50	0,07774
0802401404	0109506	15 16 P SL E	O	8.993,15	171,00	0,09329
0802500100	0012004	01 P SL 1	N	6.673,73	175,00	0,06923
0802500101	0104290	01 P SL 2	N	6.673,73	175,00	0,06923
0802500200	0012005	02	N	21.036,60	390,00	0,21821
0802500300	0012006	03	N	21.036,60	390,00	0,21821
0802500400	0007411	04 P SL 4A	N	10.518,30	195,00	0,10911
0802500401	0116004	04 P SL 4B	N	10.518,30	195,00	0,10911
0802500500	0012007	05	N	18.932,94	351,00	0,19639
0802500600	0012008	06 P SL 1	N	10.518,30	195,00	0,10911
0802500601	0105595	06 P SL 2	N	10.518,30	195,00	0,10911
0802500700	0012009	07	N	21.036,60	390,00	0,21821
0802500800	0012010	08 10	N	42.073,20	780,00	0,43643
0802500900	0010842	09	N	21.036,60	390,00	0,21821
0802501000	0008044	11 P SL A	N	10.518,30	195,00	0,10911
0802501001	0111755	11 P SL B	N	10.518,30	195,00	0,10911
0802501100	0012011	12 14 16 18	N	84.146,40	1.560,00	0,87286
0802501200	0012012	13 15	N	42.073,20	780,00	0,43643
0802501300	0012013	17 P SL 17A	N	10.518,30	195,00	0,10911
0802501301	0109730	17 P SL 17B	N	10.518,30	195,00	0,10911
0802501400	0012014	19	N	19.993,18	429,00	0,20739
0802501500	0000667	20 P SL 1	N	5.288,64	138,68	0,05486
0802600100	0011996	01 05 07	M	62.228,85	1.514,00	0,64550
0802600200	0011997	02 P SL 1	M	5.487,03	140,31	0,05692
0802600201	0116948	02 P SL 2	M	6.185,73	138,00	0,06417
0802600202	0116949	02 P SL 3	M	6.750,05	125,14	0,07002
0802600203	0116950	02 P SL 4	M	5.600,05	125,69	0,05809
0802600204	0116951	02 P SL 5	M	5.959,03	125,54	0,06181
0802600205	0116952	02 P SL 6	M	5.232,05	125,32	0,05427
0802600300	0011998	03	M	21.036,60	390,00	0,21821
0802600400	0011999	04 P	M	10.518,30	195,00	0,10911
0802600500	0090132	04 P	M	10.518,30	195,00	0,10911
0802600600	0012000	06 08	M	42.073,20	780,00	0,43643
0802600700	0012001	09	M	21.036,60	390,00	0,21821
0802600800	0005903	10	M	21.036,60	390,00	0,21821
0802600900	0009000	11 13 14 15	M	71.623,31	1.521,00	0,74295
0802601200	0100675	12 16 17 18 P	M	52.785,68	1.521,00	0,54755
0802601201	0003570	DIVERSOS	M	29.257,06	1.521,00	0,30349
0802700100	0011992	01 A 04 P SL 1	L	9.061,92	168,00	0,09400
0802700101	0111315	01 A 04 P SL 02	L	10.356,48	192,00	0,10743
0802700102	0111316	01 A 04 P SL 03	L	10.356,48	192,00	0,10743
0802700103	0111317	01 A 04 P SL 04	L	10.356,48	192,00	0,10743
0802700104	0111318	01 A 04 P SL 05	L	10.356,48	192,00	0,10743
0802700105	0111319	01 A 04 P SL 06	L	9.061,92	168,00	0,09400
0802700106	0111320	01 A 04 P SL 07	L	9.061,92	168,00	0,09400
0802700107	0111321	01 A 04 P SL 08	L	9.061,92	168,00	0,09400
0802700108	0111322	01 A 04 P SL 09	L	18.480,71	452,00	0,19170
0802700200	0011993	05 06	L	39.969,54	741,00	0,41461
0802700201	0092831	07	L	21.036,60	390,00	0,21821
0802700300	0011994	08	L	21.036,60	390,00	0,21821
0802700400	0060748	09	L	25.305,95	550,00	0,26250

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRICAO	ID	LOTE (L)	QUADRA (Q)	VL VENAL TER (VVIT)	AREA	F.ABSORÇÃO (fa)
0802700500	0011995	10 P SL 02	L	12.325,29	228,50	0,12785
0802700501	0111349	10 P SL 01	L	14.186,22	263,00	0,14715
0802700600	0002988	11 12 P SL 01	L	22.698,60	465,50	0,23545
0802700601	0012055	11 12 P SL 02	L	22.698,60	465,50	0,23545
0802800100	0011986	01 P SL 01	K	11.893,77	220,50	0,12337
0802800101	0006472	01 P SL 02	K	11.893,77	220,50	0,12337
0802800200	0000809	02 P	K	13.215,30	245,00	0,13708
0802800300	0001001	02 P	K	13.215,30	245,00	0,13708
0802800400	0011987	03 P SL 03	K	6.742,50	125,00	0,06994
0802800401	0108540	03 P SL 02	K	6.742,50	125,00	0,06994
0802800402	0108541	03 P SL 01	K	12.945,60	240,00	0,13429
0802800500	0057173	04 P	K	12.652,98	275,00	0,13125
0802800600	0000769	04 P	K	12.652,98	275,00	0,13125
0802800900	0060746	05 06 07	K	69.286,87	1.422,50	0,71872
0802801000	0011989	08	K	22.618,12	440,00	0,23462
0802801100	0011990	09	K	21.036,60	390,00	0,21821
0802801200	0006081	10 P SL 10-A	K	10.518,30	195,00	0,10911
0802801201	0114138	10 P SL 10-B	K	10.518,30	195,00	0,10911
0802801300	0011991	11	K	21.036,60	390,00	0,21821
0802801400	0060747	12 P SL B	K	9.343,41	175,50	0,09692
0802801500	0107303	12 P SL A	K	6.692,79	175,50	0,06942
0802900100	0011976	01 A 04	J	84.146,40	1.560,00	0,87286
0802900200	0025832	05	J	18.932,94	351,00	0,19639
0802900300	0011978	06	J	21.036,60	390,00	0,21821
0802900400	0011979	07	J	21.036,60	390,00	0,21821
0802900500	0011980	08	J	21.036,60	390,00	0,21821
0802900600	0011981	09 P SL 01	J	10.518,30	195,00	0,10911
0802900601	0103048	11 P SL A	J	8.360,70	155,00	0,08673
0802900602	0096816	11 P SL B	J	11.699,86	235,00	0,12136
0802900603	0117675	09 P SL 02	J	10.518,30	195,00	0,10911
0802900700	0011982	10 P SL A	J	11.819,33	240,00	0,12260
0802900701	0109860	10 P SL B	J	8.091,00	150,00	0,08393
0802900800	0011983	12	J	21.036,60	390,00	0,21821
0802900900	0006197	13	J	21.036,60	390,00	0,21821
0802901003	0109569	14 16 17 P SL 04	J	6.796,44	126,00	0,07050
0802901004	0109570	14 16 17 P SL 05	J	6.796,44	126,00	0,07050
0802901005	0109571	14 16 17 P SL 06	J	6.796,44	126,00	0,07050
0802901006	0109572	14 16 17 P SL 07	J	6.796,44	126,00	0,07050
0802901007	0109573	14 16 17 P SL 08	J	6.796,44	126,00	0,07050
0802901008	0109574	14 16 17 P SL 09	J	12.001,65	222,50	0,12449
0802901100	0011985	15	J	21.382,95	490,62	0,22181
0803000100	0020022	01	U	35.276,76	654,00	0,36593
0803000200	0012059	02 P SL 02 A	U	10.248,60	190,00	0,10631
0803000201	0113808	02 P SL 02 B	U	10.248,60	190,00	0,10631
0803000300	0101055	03	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803000400	0001275	04 P SL 01	U	10.518,30	195,00	0,10911
0803000401	0060406	04 P SL 02	U	10.518,30	195,00	0,10911
0803000500	0012062	05	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803000600	0012063	06	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803000700	0022643	31 32	U	38.970,30	741,00	0,40424
0803000701	0108000	07 A 10 P SL 01	U	10.518,30	195,00	0,10911
0803000702	0108001	07 A 10 P SL 02	U	10.518,30	195,00	0,10911
0803000703	0108002	07 A 10 P SL 03	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803000704	0108003	07 A 10 P SL 04	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803000705	0108004	07 A 10 P SL 05	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803000706	0110248	25	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803000800	0012064	15 P SL 01	U	12.532,42	232,34	0,13000
0803000801	0111617	15 P SL 02	U	10.800,95	200,24	0,11204
0803000802	0111618	15 P SL 03	U	7.617,73	196,42	0,07902
0803000900	0023132	16	U	23.661,97	481,00	0,24545
0803001000	0023128	17 P SL 01	U	6.742,50	125,00	0,06994

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRICAO	ID	LOTE (L)	QUADRA (Q)	VL VENAL TER (VVIT)	AREA	F.ABSORÇÃO (fa)
0803001001	0111768	17 P SL 02	U	6.742,50	125,00	0,06994
0803001002	0111769	17 P SL 03	U	6.328,65	125,35	0,06565
0803001003	0111770	17 P SL 04	U	7.263,02	134,65	0,07534
0803001100	0009287	18 P SL 18-A	U	10.518,30	195,00	0,10911
0803001101	0116019	18 P SL 18-B	U	10.518,30	195,00	0,10911
0803001200	0023517	19	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803001300	0001009	20	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803001400	0005387	21	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803001500	0023126	22	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803001600	0012065	23 24	U	42.073,20	780,00	0,43643
0803001700	0110780	11	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803001800	0110781	12	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803001900	0110782	13	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803002100	0110785	26	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803002200	0110786	27	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803002300	0110787	28	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803002400	0110789	29	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803002500	0110790	30	U	21.036,60	390,00	0,21821
0803100100	0012052	01 A 03 P SL 1	T	6.172,46	128,00	0,06403
0803100102	0108723	01 A 03 P SL 3	T	8.151,41	151,12	0,08456
0803100103	0108724	01 A 03 P SL 4	T	7.538,12	139,75	0,07819
0803100104	0108725	01 A 03 P SL 5	T	6.924,28	128,37	0,07183
0803100107	0108728	01 A 03 P SL 8	T	11.067,86	269,63	0,11481
0803100400	0006405	06 07 P SL 1	T	6.742,50	125,00	0,06994
0803100401	0106865	06 07 P SL 2	T	6.742,50	125,00	0,06994
0803100402	0106866	06 07 P SL 3 4	T	13.485,00	250,00	0,13988
0803100500	0100981	08 09	T	52.747,17	1.194,00	0,54715
0803100604	0108016	10 11 20 P SL 5	T	8.360,70	155,00	0,08673
0803100605	0108017	10 11 20 P SL 6	T	8.360,70	155,00	0,08673
0803100606	0108018	10 11 20 P SL 7	T	8.360,70	155,00	0,08673
0803100607	0108019	10 11 20 P SL 8	T	8.360,70	155,00	0,08673
0803100700	0006617	12 A 19 21 22	T	188.330,97	3.858,00	1,95357
0803200200	0011972	02	I	27.509,40	510,00	0,28536
0803200300	0011974	03 04 P SL 1	I	5.736,67	126,46	0,05951
0803200301	0117619	03 04 P SL 2	I	5.736,67	126,46	0,05951
0803200302	0117620	03 04 P SL 3	I	7.583,04	167,56	0,07866
0803200303	0117621	03 04 P SL 4	I	4.811,57	126,17	0,04991
0803200400	0011975	05 06 P SL 4	I	7.245,76	190,00	0,07516
0803200500	0105584	05 06 P SL 3	I	9.992,39	190,00	0,10365
0803200600	0105862	05 06 P SL 2	I	9.992,39	190,00	0,10365
0803200700	0105863	05 06 P SL 1	I	8.993,15	171,00	0,09329
0803300100	0011962	01 P SL 1	H	9.343,41	175,50	0,09692
0803300101	0106997	01 P SL 2	H	6.692,79	175,50	0,06942
0803300200	0100950	02	H	21.036,60	390,00	0,21821
0803300300	0017187	03	H	21.036,60	390,00	0,21821
0803300400	0011965	04	H	21.036,60	390,00	0,21821
0803300500	0060743	05	H	22.618,12	440,00	0,23462
0803300600	0020019	06 07 08 P SL A	H	7.249,54	134,40	0,07520
0803300601	0108856	06 07 08 P SL B	H	7.249,54	134,40	0,07520
0803300602	0108857	06 07 08 P SL C	H	7.249,54	134,40	0,07520
0803300603	0108858	06 07 08 P SL D	H	7.249,54	134,40	0,07520
0803300604	0108859	06 07 08 P SL E	H	8.544,10	158,40	0,08863
0803300605	0108860	06 07 08 P SL F	H	7.821,30	145,00	0,08113
0803300606	0108861	06 07 08 P SL G	H	7.821,30	145,00	0,08113
0803300607	0108876	06 07 08 P SL H	H	7.821,30	145,00	0,08113
0803300608	0108862	06 07 08 P SL I	H	7.821,30	145,00	0,08113
0803300609	0108863	06 07 08 P SL J	H	7.902,21	146,50	0,08197
0803300700	0101244	09	H	22.618,12	440,00	0,23462
0803300800	0011968	10	H	23.893,26	490,00	0,24785
0803300900	0011969	11 P SL 01	H	12.945,60	240,00	0,13429
0803300901	0105120	11 P SL 02	H	13.485,00	250,00	0,13988

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRICAO	ID	LOTE (L)	QUADRA (Q)	VL VENAL TER (VVIT)	AREA	F.ABSORÇÃO (fa)
0803301000	0011970	12 P SL B	H	11.893,77	220,50	0,12337
0803301001	0109450	12 P SL A	H	11.893,77	220,50	0,12337
0803400100	0103626			106.666,35	2.500,00	1,10646
0803500100	0011956	01 P SL 01	G	5.605,93	147,00	0,05815
0803500101	0114273	01 P SL 02	G	5.605,93	147,00	0,05815
0803500102	0114274	01 P SL 03	G	7.167,98	147,00	0,07435
0803500200	0011957	02 03	G	47.786,52	980,00	0,49569
0803500300	0011958	04	G	22.618,12	440,00	0,23462
0803500400	0017368	05 06 P SL A	G	21.036,60	390,00	0,21821
0803500401	0114795	05 06 P SL B	G	21.036,60	390,00	0,21821
0803500500	0011089	07	G	21.036,60	390,00	0,21821
0803500600	0104858	08 P SL B	G	6.692,79	175,50	0,06942
0803500601	0011959	08 P SL A	G	9.343,41	175,50	0,09692
0803500700	0011960	09	G	22.618,12	440,00	0,23462
0803500800	0011961	10 A 12 P SL 1	G	7.508,45	139,20	0,07789
0803500900	0108627	10 A 12 P SL 2	G	7.508,45	139,20	0,07789
0803501000	0108628	10 A 12 P SL 3	G	7.508,45	139,20	0,07789
0803501100	0108629	10 A 12 P SL 4	G	7.508,45	139,20	0,07789
0803501200	0108630	10 A 12 P SL 5	G	7.508,45	139,20	0,07789
0803501300	0108631	10 A 12 P SL 6	G	7.821,30	145,00	0,08113
0803501400	0108632	10 A 12 P SL 7	G	7.821,30	145,00	0,08113
0803501500	0108633	10 A 12 P SL 8	G	7.821,30	145,00	0,08113
0803501600	0108634	10 A 12 P SL 9	G	7.821,30	145,00	0,08113
0803501700	0108635	10 A 12 P SL 10	G	7.821,30	145,00	0,08113
0803600100	0011949	01 P SL A	F	9.343,41	175,50	0,09692
0803600101	0105491	01 P SL B	F	6.692,79	175,50	0,06942
0803600200	0011950	02	F	20.475,62	400,00	0,21240
0803600300	0011951	05	F	21.036,60	390,00	0,21821
0803600400	0011952	04	F	21.036,60	390,00	0,21821
0803600500	0001032	06	F	21.036,60	390,00	0,21821
0803600600	0011953	07 P	F	35.651,80	809,00	0,36982
0803600700	0011954	08	F	21.036,60	390,00	0,21821
0803600800	0011955	09	F	21.036,60	390,00	0,21821
0803600900	0060741	10	F	35.330,70	655,00	0,36649
0803601000	0113984	03	F	21.036,60	390,00	0,21821
0803700100	0012066	01 P SL A	V	9.343,41	175,50	0,09692
0803700101	0109660	01 P SL B	V	6.692,79	175,50	0,06942
0803700200	0012067	02 03 P SL A	V	21.036,60	390,00	0,21821
0803700201	0114060	02 03 P SL B	V	10.518,30	195,00	0,10911
0803700202	0114061	02 03 P SL C	V	10.518,30	195,00	0,10911
0803700300	0006225	04 P SL 1	V	10.788,00	200,00	0,11190
0803700301	0105462	04 P SL 2	V	10.788,00	200,00	0,11190
0803700400	0101048	05	V	21.036,60	390,00	0,21821
0803700500	0012069	06	V	21.036,60	390,00	0,21821
0803700600	0012070	07 P SL A	V	10.518,30	195,00	0,10911
0803700601	0103677	07 P SL B	V	10.518,30	195,00	0,10911
0803700700	0060765	08	V	18.932,94	351,00	0,19639
0803700900	0012072	10	V	21.036,60	390,00	0,21821
0803701100	0060766	12	V	21.036,60	390,00	0,21821
0803701300	0002946	14 16	V	42.073,20	780,00	0,43643
0803701500	0060767	18	V	21.036,60	390,00	0,21821
0803701800	0012079	21	V	30.482,03	614,25	0,31619
0803800101	0098578	04	E	21.036,60	390,00	0,21821
0803800102	0098579	06	E	21.036,60	390,00	0,21821
0803800105	0109423	01 P SL 4	E	7.078,57	147,45	0,07343
0803800203	0107544	02 P SL 4	E	5.983,29	145,00	0,06207
0803800204	0107737	02 P SL 5	E	5.932,49	142,65	0,06154
0803800300	0007253	03	E	21.036,60	390,00	0,21821
0803800400	0098121	05	E	21.036,60	390,00	0,21821
0803800500	0011240	07	E	21.036,60	390,00	0,21821
0803800600	0011239	08 10	E	42.073,20	780,00	0,43643

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRICAO	ID	LOTE (L)	QUADRA (Q)	VL VENAL TER (VVIT)	AREA	F.ABSORÇÃO (fa)
0803800602	0105289	11	E	21.036,60	390,00	0,21821
0803800700	0011238	09	E	21.036,60	390,00	0,21821
0803800800	0011232	12	E	21.036,60	390,00	0,21821
0803800900	0011231	14	E	21.036,60	390,00	0,21821
0803801000	0010027	15 16	E	42.073,20	780,00	0,43643
0803801100	0011948	17	E	13.385,59	351,00	0,13885
0803801200	0114076	13	E	18.932,94	351,00	0,19639
0803900100	0021626	01 02	D	39.969,54	741,00	0,41461
0803900200	0010552	03 04	D	42.073,20	780,00	0,43643
0803900300	0011930	05 P SL A	D	9.343,41	175,50	0,09692
0803900301	0103829	05 P SL B	D	6.692,79	175,50	0,06942
0803900400	0010579	06	D	21.576,00	400,00	0,22381
0803900500	0020797	07	D	21.036,60	390,00	0,21821
0803900600	0010577	08 10	D	42.073,20	780,00	0,43643
0803900700	0006301	09 11 13 15 P SL 3	D	21.036,60	390,00	0,21821
0803900701	0109731	09 11 13 15 P SL 1	D	10.518,30	195,00	0,10911
0803900702	0109732	09 11 13 15 P SL 2	D	10.518,30	195,00	0,10911
0803900703	0109733	09 11 13 15 P SL 4	D	10.518,30	195,00	0,10911
0803900704	0109734	09 11 13 15 P SL 5	D	10.518,30	195,00	0,10911
0803900705	0109735	09 11 13 15 P SL 6	D	10.518,30	195,00	0,10911
0803900706	0109737	09 11 13 15 P SL 7	D	10.518,30	195,00	0,10911
0803900800	0023140	12	D	21.036,60	390,00	0,21821
0803900900	0008545	14	D	21.036,60	390,00	0,21821
0803901000	0005655	16 P	D	10.518,30	195,00	0,10911
0803901100	0056274	16 P	D	10.518,30	195,00	0,10911
0803901200	0002145	17	D	33.125,07	842,40	0,34361
0803901300	0021680	18 P SL 1	D	10.518,30	195,00	0,10911
0803901301	0105757	18 P SL 2	D	10.518,30	195,00	0,10911
0803901400	0010090	19 20	D	42.073,20	780,00	0,43643
0803901500	0010088	21	D	25.454,29	471,90	0,26404
0804000100	0012080	01	W	18.932,94	351,00	0,19639
0804000200	0060768	02	W	21.036,60	390,00	0,21821
0804000300	0010125	03 P SL 1	W	10.518,30	195,00	0,10911
0804000301	0104292	04 P SL 1	W	10.518,30	195,00	0,10911
0804000302	0104293	05 P SL 1	W	10.518,30	195,00	0,10911
0804000303	0104294	06 P SL 1	W	10.518,30	195,00	0,10911
0804000304	0104295	07	W	21.036,60	390,00	0,21821
0804000305	0107379	04 P SL 2	W	10.518,30	195,00	0,10911
0804000306	0107380	05 P SL 2	W	10.518,30	195,00	0,10911
0804000307	0107400	06 P SL 2	W	10.518,30	195,00	0,10911
0804000308	0107418	03 P SL 2	W	10.518,30	195,00	0,10911
0804000400	0001742	08	W	18.932,94	351,00	0,19639
0804000500	0012081	09	W	21.036,60	390,00	0,21821
0804000700	0012083	11	W	21.036,60	390,00	0,21821
0804000900	0100738	13	W	21.036,60	390,00	0,21821
0804001100	0021599	15	W	21.036,60	390,00	0,21821
0804001300	0022729	17	W	21.036,60	390,00	0,21821
0804001500	0009932	19	W	21.036,60	390,00	0,21821
0804001706	0106620	21 22 P SL 7	W	5.186,44	136,00	0,05380
0804100200	0009874	02 03	C	46.873,86	869,00	0,48623
0804100300	0010123	04	C	21.036,60	390,00	0,21821
0804100400	0003756	05	C	21.036,60	390,00	0,21821
0804100500	0100793	06 P SL 1	C	10.518,30	195,00	0,10911
0804100501	0102366	06 P SL 2	C	10.518,30	195,00	0,10911
0804100600	0017687	07	C	21.036,60	390,00	0,21821
0804100700	0007254	08	C	21.036,60	390,00	0,21821
0804100800	0010932	09	C	13.385,59	351,00	0,13885
0804100900	0002300	10	C	21.036,60	390,00	0,21821
0804101000	0001737	12	C	21.036,60	390,00	0,21821
0804101001	0015595	11	C	21.036,60	390,00	0,21821
0804101100	0000043	13	C	18.932,94	351,00	0,19639

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRICAO	ID	LOTE (L)	QUADRA (Q)	VL VENAL TER (VVIT)	AREA	F.ABSORÇÃO (fa)
0804200100	0010885	01	B	18.932,94	351,00	0,19639
0804200200	0010487	02	B	18.932,94	351,00	0,19639
0804200300	0010888	03 P SL A	B	10.518,30	195,00	0,10911
0804200301	0117383	03 P SL B	B	10.518,30	195,00	0,10911
0804200400	0010025	04	B	21.036,60	390,00	0,21821
0804200600	0010556	06 08 P SL A	B	23.638,67	480,00	0,24521
0804200601	0017246	06 08 P SL B	B	16.182,00	300,00	0,16786
0804200800	0010897	09	B	21.036,60	390,00	0,21821
0804200900	0001253	10 11 P SL 1	B	5.549,08	125,00	0,05756
0804200901	0116081	10 11 P SL 2	B	6.483,80	126,00	0,06726
0804200902	0116082	10 11 P SL 3	B	6.236,81	125,00	0,06469
0804200905	0116085	10 11 P SL 6	B	7.137,77	136,00	0,07404
0804200906	0116086	10 11 P SL 7	B	6.742,50	125,00	0,06994
0804300100	0010892	01 P SL 1 E	A	4.977,07	130,51	0,05163
0804300200	0000202	02	A	21.036,60	390,00	0,21821
0804300300	0010296	03	A	21.036,60	390,00	0,21821
0804300400	0001295	04 05	A	42.073,20	780,00	0,43643
0804300600	0057227	06 A 08 P SL 2	A	57.969,32	1.074,70	0,60132
0804300601	0104246	06 A 08 P SL 1	A	26.716,48	495,30	0,27713
0804400100	0013094	01 02 P SL 1	X	5.582,18	126,98	0,05790
0804400101	0111521	01 02 P SL 2	X	6.387,91	127,89	0,06626
0804400102	0111522	01 02 P SL 3	X	6.853,08	127,05	0,07109
0804400103	0111523	01 02 P SL 4	X	6.842,83	126,86	0,07098
0804400104	0111524	01 02 P SL 5	X	6.822,87	126,49	0,07077
0804400105	0111525	01 02 P SL 6	X	7.423,22	137,62	0,07700
0804400106	0111526	01 02 P SL 7	X	7.935,11	147,11	0,08231
0804400200	0012091	03 04 05 P SL 1	X	7.767,36	144,00	0,08057
0804400201	0105815	03 04 05 P SL 2	X	7.767,36	144,00	0,08057
0804400202	0105816	03 04 05 P SL 3	X	7.767,36	144,00	0,08057
0804400300	0060770	03 04 05 P SL 4	X	7.767,36	144,00	0,08057
0804400301	0105817	03 04 05 P SL 5	X	7.767,36	144,00	0,08057
0804400302	0105818	03 04 05 P SL 6	X	6.882,85	153,00	0,07140
0804400400	0060771	03 04 05 P SL 7	X	7.956,15	147,50	0,08253
0804400401	0105814	03 04 05 P SL 8	X	13.808,64	256,00	0,14324
0804400500	0060772	06	X	21.036,60	390,00	0,21821
0804400600	0056001	07	X	21.036,60	390,00	0,21821
0804400700	0099274	08	X	21.036,60	390,00	0,21821
0804400800	0012092	09	X	21.036,60	390,00	0,21821
0804400900	0004983	10	X	21.036,60	390,00	0,21821
0804401000	0060773	11	X	21.036,60	390,00	0,21821
0804401100	0001321	12	X	21.036,60	390,00	0,21821
0804401200	0000756	13 P	X	10.518,30	195,00	0,10911
0804401300	0000759	13 P	X	10.518,30	195,00	0,10911
0804401400	0012094	14	X	21.036,60	390,00	0,21821
0804401500	0006371	15	X	21.036,60	390,00	0,21821
0804401700	0012096	16 18 A 22	X	106.823,21	2.451,00	1,10808
0804401701	0107096	17	X	21.036,60	390,00	0,21821
0804500100	0006205	01 P SL 1 A	Y	8.358,00	154,95	0,08670
0804500101	0111854	01 P SL 1 B	Y	8.106,10	150,28	0,08409
0804500102	0111855	01 P SL 1 C	Y	6.659,79	170,77	0,06908
0804500200	0012099	02 P SL 3	Y	5.392,38	130,00	0,05594
0804500201	0105466	02 P SL 2	Y	6.742,50	125,00	0,06994
0804500202	0105467	02 P SL 1	Y	6.742,50	125,00	0,06994
0804500300	0012100	03	Y	22.755,13	445,00	0,23604
0804500400	0060774	04	Y	23.787,54	441,00	0,24675
0804600202	0107391	02 03 P SL 3	Z	6.449,82	126,00	0,06690
0804600203	0107393	02 03 P SL 4	Z	6.449,82	126,00	0,06690
0804600800	0012104	08 P SL 1	Z	5.008,38	126,50	0,05195
0804600801	0107376	08 P SL 2	Z	5.370,02	126,50	0,05570
0804600802	0107377	08 P SL 3	Z	5.704,37	126,50	0,05917

INSCRICAO	ID	LOTE (L)	QUADRA (Q)	VL VENAL TER (VVIT)	AREA	F.ABSORÇÃO (fa)
			VVT	9.640.348,51		100,00000

(*) = Fa= FATOR DE ABSORÇÃO REPRESENTA O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL DO VALOR INDIVIDUAL DO TERRENO (Vvit), EM RELAÇÃO À SOMATÓRIA TOTAL DOS VALORES VENAIS TOTAL DOS TERRENOS (Vvtt).

Fa = Vvit / Vvtt

LEGENDA
L = Lote de terreno
Q = Quadra
A = Área
Vvit = Valor venal individual do terreno
Vvtt = Valor venal total dos terrenos
Fa = Fator de Absorção
PEA = Prefeitura da Estância de Atibaia
Gb = Gleba
Pte = Parte
SL = Sub-lote

7.1.3. - EQUIVALÊNCIA EM UVRM

As parcelas da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, representadas por UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal), do mês do **LANÇAMENTO**, serão corrigidas em função da variação dos seus valores unitários, podendo, entretanto serem substituídas por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura em sua substituição.

8. DAS COTAS PARTES DO BENEFÍCIO

8.1. Os **valores finais das COTAS PARTES de responsabilidade dos proprietários dos imóveis valorizados**, corresponderão à somatória dos acréscimos dos valores dos imóveis valorizados, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

8.2. As **COTAS PARTES** dos imóveis valorizados pelas obras serão lançadas na via fronteiriça ao respectivo imóvel, através da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, nos termos da legislação em vigor para pagamento pelos proprietários conforme constará do edital de **NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA de acordo com o item 6.1.**, da seguinte forma:

8.2.1. Número de **PARCELAS DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS = 03 (três)**;
8.2.2. O **1º (PRIMEIRO) VENCIMENTO** dar-se-á no término da obra fronteiriça ao imóvel, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes;
8.2.3. O contribuinte que deixar de pagar suas parcelas terá seus débitos recalculados pelo saldo devedor e sujeito às penalidades previstas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de início e término das obras serão objetos das Ordens de Serviço a serem emitidas à empreiteira.

10. ZONA DE INFLUÊNCIA

10.1. A **ZONA DE INFLUÊNCIA** desta **ETAPA DE SERVIÇOS**, determinada para efeito do benefício das obras, necessária ao lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, será composta do agrupamento das diversas vias públicas, transversais e radiais às vias indicadas neste Edital, e que apresentaram condições técnicas e viabilidade sócio-econômicas para receber os benefícios.
10.2. Nas vias e logradouros públicos enquadrados em cada **ZONA DE INFLUÊNCIA** da **ETAPA DE SERVIÇOS**, serão efetuados os estudos e levantamentos necessários para elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS.

11. EMPRESA EXECUTORA

As obras serão executadas pela empresa **Capen Engenharia e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 51.081.230/0001-63, com sede à Rua Professora Maria Lídia Rego Lima, n.º 87 – Jardim Conceiçãozinha – Guarujá – SP, contratada através de licitação pública, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, de **n.º 001/95**, processo n.º **3.042/95**, porque atendeu as exigências de interesse do Município e apresentou os **MENORES PREÇOS UNITÁRIOS** dos diversos serviços que compõem as obras, que serão aplicadas na sua execução.

12. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

12.1. No prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis a serem valorizados pelas obras, poderão oferecer impugnação sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos contidos neste Edital, cabendo ao impugnante o ÔNUS da prova.
12.2. As impugnações referidas no item anterior **não obstarão a execução das obras ou o lançamento** e a cobrança da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**.
12.3. Decorrido o prazo fixado, considerar-se-á os proprietários ANUENTES aos termos do presente Edital.

E para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 11 de março de 2.009.

José Bernardo Denig
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Mituaki Matuoka
Coordenador Especial de Planos de Contribuição de Melhorias

EDITAL P.E. N.º 08 de 18 de março de 2009

CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO LOTEAMENTO VALE DAS FLORES.

JOSÉ BERNARDO DENIG, Prefeito da Estância de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber a todos quanto o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que foi **AUTORIZADO** pelo Decreto n.º 5.846 de 10 de março de 2009, a execução das obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e demais serviços complementares no **SETOR DE TRABALHO "B"** da Coordenadoria Especial de Planos de Contribuição de Melhorias, neste Município.

Atendendo disposição contida no **Código Tributário Municipal**, conforme **Lei Municipal nº. 280/98**, com alteração posterior pela **Lei Complementar nº. 490/05**, ficam **CONVOCADOS** os senhores proprietários dos imóveis que por elas serão valorizados, para tomarem conhecimento dos respectivos projetos, especificações técnicas e memoriais descritivos das obras planejadas.

Estes projetos e demais elementos técnicos estão à disposição dos interessados no **Setor de Atendimento da Coordenadoria**, localizado à Rua Zeferino Alves do Amaral, n.º 313, Centro, nesta cidade.

1 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – I)

1.1. - DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A Zona de Influência das obras desta etapa de serviços será composta pelas seguintes vias: Estrada do Guaperuvu, Estrada Fazenda Nova União, Rua Begônia, Rua das Azaléias, Rua das Hortências, Rua das Margaridas, Rua das Orquídeas, Rua das Papoulas, Rua das Rosas, Rua das Tulipas, Rua das Violetas, Rua dos Cravos, Rua dos Gerânios, Rua dos Lírios e Rua Manoel Gomes Latorre.

2. DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1. Por tratar-se de obra pública que gera benefícios e valorização aos imóveis, os seus custos deverão ser suportados proporcionalmente pelos seus proprietários, mediante pagamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS,** lançada para o ressarcimento pela Prefeitura dos recursos públicos nela aplicada para sua execução. O **RATEIO do CUSTO das obras** será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis de domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública.

2.2. A parcela a ser lançada como **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, **tendo como limite total a despesa realizada**, e **como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado**.

2.3. A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto.

3. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS
(L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – II)

INSCRIÇÃO	ID	LOTE	QUADRA	AREA TER
0809500100	0095392	01	01	722,00
0809500300	0095394	02 03 04 10 11	01	4.162,00
0809500500	0095396	05	01	800,00
0809500600	0095397	06	01	798,00
0809500700	0095398	07	01	890,00
0809500800	0095399	08	01	978,00
0809500900	0095400	09	01	1.045,00
0809600100	0095403	01	02	770,00
0809600200	0107004	02	02	800,00
0809600300	0095405	03	02	800,00
0809600400	0095406	04	02	800,00
0809600500	0095407	05	02	800,00
0809600600	0095408	06 A 09	02	3.480,00
0809601000	0095412	10	02	800,00
0809601100	0095413	11	02	800,00
0809601200	0095414	12	02	800,00
0809601300	0095415	13	02	920,00
0809700100	0095416	01	03	1.050,00
0809700200	0095417	02	03	1.105,00
0809700300	0095418	03 04 05 07 08	03	3.947,00
0809700600	0095421	06	03	1.050,00
0809800100	0095424	01	04	907,00
0809800200	0095425	02	04	800,00
0809800300	0095426	03	04	800,00
0809800400	0095427	04	04	800,00
0809800500	0095428	05	04	915,00
0809800600	0095429	06	04	800,00
0809801200	0095435	07	04	800,00
0809801201	0107975	10	04	972,00
0809801300	0106348	11	04	758,00
0809801400	0108600	12	04	830,00
0809801500	0108601	13	04	900,00
0809801600	0108984	08	04	800,00
0809801700	0108985	09	04	1.590,00
0809900500	0095441	05	05	800,00
0809900501	0105070	08	05	1.370,00
0809900502	0105071	09	05	1.070,00

Poder Executivo

0809900503	0105072	11	05	800,00	0810400900	0109010	12	10	990,00
0809900504	0105069	12	05	800,00	0810401000	0110475	07	10	840,00
0809900600	0106346	06	05	800,00	0810401100	0110476	08	10	890,00
0809900700	0095443	07	05	1.080,00	0810401300	0095509	13	10	958,00
0809900705	0107005	10	05	1.070,00	0810401400	0095510	14	10	745,00
0809901300	0095449	13	05	800,00	0810401500	0095511	15	10	863,00
0809901400	0095450	14	05	800,00	0810401600	0095512	16	10	805,00
0809901500	0105717	01	05	1.030,00	0810401700	0095513	17	10	783,00
0809901600	0105718	02	05	800,00	0810401800	0095514	18	10	783,00
0809901700	0105719	03	05	800,00	0810402200	0095518	01	10	905,00
0809901800	0105720	04	05	800,00	0810402300	0110473	02	10	864,00
0809901900	0105771	17	05	700,00	0810402400	0110474	22	10	936,00
0809902000	0105772	16	05	795,00	0810500100	0095519	01	11	997,00
0809902100	0105773	15	05	800,00	0810500200	0106345	02	11	864,00
0810000100	0095454	02	06	800,00	0810500300	0095521	04	11	986,00
0810000200	0105774	01	06	900,00	0810500400	0109719	03	11	1.085,00
0810000300	0108986	07	06	902,00	0810500500	0110478	05	11	926,00
0810000400	0108987	08	06	800,00	0810500600	0110479	06	11	835,00
0810000500	0110455	09	06	800,00	0810500700	0110480	07	11	800,00
0810000600	0110461	03	06	800,00	0810500800	0095526	08	11	800,00
0810000700	0110462	04	06	800,00	0810500900	0095527	09	11	800,00
0810000800	0110463	05	06	800,00	0810501000	0110481	10	11	970,00
0810000900	0110464	06	06	800,00	0810501100	0110482	11	11	1.050,00
0810001300	0095466	10	06	1.340,00	0810501200	0110483	12	11	1.035,00
0810001400	0107946	13	06	1.100,00	0810501300	0110484	13	11	1.152,00
0810001500	0107947	14	06	1.452,00	0810501400	0117349			780,00
0810001600	0108988	11	06	860,00	0810600100	0095532	01	12	900,00
0810001700	0108989	12	06	800,00	0810600200	0095533	02	12	1.110,00
0810001800	0108990	15	06	900,00	0810600500	0095536	04 05	12	1.672,00
0810001900	0108991	16	06	806,00	0810600600	0095537	06	12	800,00
0810100500	0107948	05	07	855,00	0810600700	0095538	07	12	850,00
0810100600	0095475	06 P SL A	07	267,10	0810600800	0095539	08	12	800,00
0810100601	0114282	06 P SL B	07	251,60	0810600900	0095540	09	12	800,00
0810100602	0114283	06 P SL C	07	251,30	0810601000	0095541	10	12	830,00
0810100700	0095476	03	07	800,00	0810601100	0095542	11	12	793,00
0810100800	0105777	07	07	800,00	0810601200	0109720	03	12	1.030,00
0810100900	0095478	01	07	911,00	0810700100	0095543	01	13	838,00
0810100901	0110454	02	07	880,00	0810700200	0095544	02	13	820,00
0810101000	0105778	08 P SL 2	07	320,00	0810700300	0095545	03	13	850,00
0810101001	0105775	09	07	718,00	0810700400	0095546	04	13	1.030,00
0810101002	0114333	08 P SL 1	07	480,00	0810700500	0095547	05	13	1.120,00
0810101100	0105776	10	07	783,00	0810700600	0095548	06	13	780,00
0810101200	0110465	04	07	705,00	0810800100	0095549	01 P 02 A 04	14	3.175,00
0810200800	0095487	08	08	620,00	0810800101	0095729	01 P SL 01 B	14	160,00
0810200900	0095488	04	08	769,50	0810800200	0106349	05 06 07 08	14	3.195,00
0810201000	0095489	01	08	760,00	0810900100	0095557	01	15	1.150,00
0810201100	0108992	06	08	916,00	0810900101	0105506	07 A 15	15	7.500,00
0810201200	0108997	12	08	760,00	0810900104	0107022	16	15	800,00
0810201300	0110466	02	08	769,50	0810900200	0106298	05 06	15	1.600,00
0810201400	0110467	03	08	769,50	0810900400	0110485	02	15	1.032,00
0810201500	0110468	10	08	769,50	0810900500	0110486	03	15	755,00
0810201600	0110469	11	08	769,50	0810900600	0110487	04	15	800,00
0810201700	0110470	05	08	769,50	0810900700	0110488	17	15	800,00
0810201800	0110471	07	08	778,00	0811000100	0095574	01	16	815,00
0810201900	0110472	09	08	769,50	0811000200	0095575	02	16	800,00
0810300100	0095492	01	09	721,00	0811000300	0095576	03	16	740,00
0810300200	0107957	02	09	769,50	0811000400	0095577	04	16	847,00
0810300300	0108993	03	09	769,50	0811000500	0095578	05	16	780,00
0810300400	0095495	04 05	09	1.400,00	0811000600	0095579	06	16	800,00
0810400300	0095499	03 04 05 19 20 21	10	5.295,00	0811000700	0095580	07	16	800,00
0810400600	0095502	06	10	825,00	0811000701	0107006	08	16	800,00
0810400700	0108994	09 10	10	1.818,00	0811100100	0095582	01	17	950,00
0810400800	0108995	11	10	860,00	0811100200	0095583	02	17	820,00

Poder Executivo

0811100300	0095584	03	17	1.110,00
0811100400	0095585	04	17	1.070,00
0811100500	0110489	06	17	1.000,00
0811100600	0095587	05	17	1.200,00
0811100700	0095588	07	17	810,00
0811100800	0095589	08	17	1.180,00
0811200100	0095590			26.560,00
0811300100	0095591			13.520,00

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – III)

As obras previstas para esta etapa, têm como finalidade principal a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS, REDE DE ESGOTO e DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS**, com todos os serviços preliminares e complementares que entre outros e em função da sua relevância, são as transcritas a seguir:

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES
4.1.1. Estudos, planejamentos, levantamentos sócio-econômicos, plani-altimétricos e cadastrais e projetos executivos;
4.1.2. Detalhamento dos projetos;
4.1.3. Implantação da ZONA DE INFLUÊNCIA das obras desta ETAPA, o cadastramento ou recadastramento dos imóveis e a identificação dos contribuintes que por elas serão valorizados.

4.2. DRENAGEM
4.2.1. Escavação mecânica e ou manual de valas, reaterro compactado e remoção da terra excedente;
4.2.2. Galerias em tubos de concreto simples ou armados de diversos diâmetros;
4.2.3. Poços de visitas de várias profundidades e bocas de lobo simples, duplas ou triplas;
4.2.4. Outros serviços complementares.

4.3. GUIAS E SARJETAS
4.3.1. Serviços topográficos para locação dos projetos;
4.3.2. Preparo do terreno de fundação;
4.3.3. Guias e sarjetas moldadas “in loco” do tipo extrusadas, sistema Pavimak ou similar.

4.4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.1. Preparo de caixa;
4.4.2. Preparo do sub-leito do pavimento;
4.4.3. Execução de base de bica corrida ou similar;
4.4.4. Imprimação impermeabilizante betuminosa;
4.4.5. Imprimação ligante betuminosa;
4.4.6. Capa de C.B.U.Q. (concreto asfáltico usinado a quente).

4.5. REDE DE ESGOTO
4.5.1. - Escavação mecânica e/ou manual de valas, reatêrro compactado e remoção de terra excedente;
4.5.2. - Redes e coletores de esgoto em manilhas de barro;
4.5.3. - Poços de visita e terminais de inspeção e limpeza;
4.5.4. - Ligações domiciliares em manilhas de barro;

5. ELEMENTOS TÉCNICOS

Todos os serviços serão executados rigorosamente dentro das especificações técnicas e INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO, que fazem parte integrante do **contrato 49/97**, elaboradas com base nas exigências da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

6. ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – IV)

6.1. O valor parcial total de custo das obras desta etapa de serviços será composto pelo valor do ORÇAMENTO DE CUSTO DIRETO das obras correspondentes, acrescido pelos custos dos serviços indiretos, como os efetuados com os estudos, projetos, topografia, fiscalização, administração e controle da execução da obra e do lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS e que constará detalhadamente do **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA** que será publicado oportunamente, na forma do **artigo 151** e demais dispositivos do **Código Tributário Municipal** com redação dada pela **Lei Complementar nº. 490/05**.

6.2. No **CUSTO PARCIAL TOTAL** das obras desta **ETAPA DE SERVIÇOS**, apurado pela somatória dos **ORÇAMENTOS DE CUSTO DIRETO**, elaborados, com os **PREÇOS UNITÁRIOS - Io Março de 1.995**, obtidos na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/95** reajustados pelo **Índice Fipe** coluna Pavimentação até outubro de 2.008, aplicados nas quantidades dos serviços que compõem a obra, determinados pelos **PROJETOS EXECUTIVOS** cujas quantidades e seus respectivos valores estão a seguir indicados resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
011001	Limpeza e remoção de camada vegetal	m2	2.616,38
011004	Locação de obra lineares	m	4.849,36

020101	Sinalização de transito	m	500,00
020102	Tapume continuo em chapas de madeira	m	500,00
030201	Escavação mecânica de valas, q.q. Terreno, exceto rocha, prof. Até 2,00m	m3	3.637,02
030401	Aterro compactado sem controle do GC	m3	3.637,02
100101	Fornecimento e assentamento de tubos e peças de manilha Ø150mm	m	4.849,36
080101	Ligações domiciliares de esgoto, completas Ø100mm	unid	198,00
070101	Poço de visita em alvenaria ou aduela de concreto Ø1,00m - Prof. ate 2,00m	unid	80,00
090101	Cadastro de redes	m	4.849,36
090102	Cadastro de ligações	unid	198,00
	Tubulação recalque Ferro Fundido diam 100 mm p/ recalque	m	859,93
030507	Corte mecanizado de solo	m3	8.320,28
030501	Carga e descarga de solo	m3	8.320,28
030503	Transporte de material escavado - solo	m3 x km	16.640,56
030401	Aterro compactado sem controle do GC	m3	8.320,28
030508	Preparo de caixa	m2	41.601,41
030509	Preparo terreno para fundação	m	1.744,25
030512	Preparo de sub-leito	m2	41.601,41
170203	Execução de guias e sarjetas tipo extrusadas 45x22x10cm	m	1.744,25
170207	Execução de base de bica na espessura de 10,00cm	m3	4.160,14
170209	Execução de imprimadura impermeabilizante	m2	41.601,41
170211	Execução de imprimadura ligante	m2	41.601,41
170212	Execução de capa asfáltica (CBUQ) na espessura 3,00cm	m3	1.248,04

6.3. DO ORÇAMENTO DAS OBRAS

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL R$
	Serviços preliminares	40.496,14
	Rede de Esgoto	497.104,30
	Guias / Sarjetas.....	104.740,47
	Pavimentação Asfáltica /Drenagem Águas Pluviais	1.907.039,41
	TOTAL DO ORÇAMENTO	2.549.380,32
	Taxa de Administração	127.469,02
	CUSTO TOTAL PARA RATEIO	**R$ 2.676.849,34**

6.4. DA EQUIVALÊNCIA EM UVRM

6.4.1. O **VALOR FINAL** da obra desta **ETAPA**, para efeito do **PLANO DE RATEIO**, foi transformado em UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) pelo valor do mês do orçamento, **março de 2009**, cujo valor unitário é de **R$ 2,0119** e são os seguintes:

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL R$	EQUIVALÊNCIA EM UVRM
	Serviços preliminares	40.496,14	20.128,3066
	Rede de Esgoto	497.104,30	247.082,0120
	Guias / Sarjetas.....	104.740,47	52.060,4752
	Pavimentação Asfáltica /Drenagem Águas Pluviais	1.907.039,41	947.879,8201
	TOTAL DO ORÇAMENTO	2.549.380,32	1.267.150,6139
	Taxa de Administração	.127.469,02	63.357.5327
	CUSTO TOTAL PARA RATEIO	**2.676.849,34**	**1.330.508,1466**

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA. (L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – V)

7.1. PLANO DE RATEIO

7.1.1. O **RATEIO do CUSTO** das obras será efetuado entre todos os **PROPRIETÁRIOS** de imóveis do domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública. A parcela a ser lançada como **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, tem como **fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente**, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado.

7.1.2. A **apuração da valorização**, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica, fator de absorção (100%) e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto, conforme descrito a seguir:

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

INSCRIÇÃO	ID	LOTE (L)	QUADRA (Q)	VL.VENAL TER (VVIT)	AREA (A)	F.ABSORÇÃO (fa)
0809500100	0095392	01	01	16.230,56	722,00	0,003761
0809500300	0095394	02 03 04 10 11	01	70.358,44	4.162,00	0,016302
0809500500	0095396	05	01	17.984,00	800,00	0,004167
0809500600	0095397	06	01	17.939,04	798,00	0,004156
0809500700	0095398	07	01	18.966,83	890,00	0,004395
0809500800	0095399	08	01	21.985,44	978,00	0,005094
0809500900	0095400	09	01	23.491,60	1.045,00	0,005443
0809600100	0095403	01	02	17.309,60	770,00	0,004011
0809600200	0107004	02	02	17.984,00	800,00	0,004167
0809600300	0095405	03	02	17.984,00	800,00	0,004167
0809600400	0095406	04	02	17.984,00	800,00	0,004167
0809600500	0095407	05	02	17.984,00	800,00	0,004167
0809600600	0095408	06 A 09	02	55.308,89	3.480,00	0,012815
0809601000	0095412	10	02	17.984,00	800,00	0,004167
0809601100	0095413	11	02	17.984,00	800,00	0,004167
0809601200	0095414	12	02	17.984,00	800,00	0,004167
0809601300	0095415	13	02	20.226,60	920,00	0,004686
0809700100	0095416	01	03	23.604,00	1.050,00	0,005469
0809700200	0095417	02	03	21.387,58	1.105,00	0,004955
0809700300	0095418	03 04 05 07 08	03	70.361,75	3.947,00	0,016302
0809700600	0095421	06	03	23.604,00	1.050,00	0,005469
0809800100	0095424	01	04	19.716,51	907,00	0,004568
0809800200	0095425	02	04	17.984,00	800,00	0,004167
0809800300	0095426	03	04	17.984,00	800,00	0,004167
0809800400	0095427	04	04	17.984,00	800,00	0,004167
0809800500	0095428	05	04	20.569,20	915,00	0,004766
0809800600	0095429	06	04	17.984,00	800,00	0,004167
0809801200	0095435	07	04	17.984,00	800,00	0,004167
0809801201	0107975	10	04	20.168,07	972,00	0,004673
0809801300	0106348	11	04	17.039,84	758,00	0,003948
0809801400	0108600	12	04	16.885,85	830,00	0,003912
0809801500	0108601	13	04	19.584,58	900,00	0,004538
0809801600	0108984	08	04	17.984,00	800,00	0,004167
0809801700	0108985	09	04	35.743,20	1.590,00	0,008282
0809900500	0095441	05	05	17.984,00	800,00	0,004167
0809900501	0105070	08	05	30.674,41	1.370,00	0,007107
0809900502	0105071	09	05	17.005,90	1.070,00	0,003940
0809900503	0105072	11	05	17.984,00	800,00	0,004167
0809900504	0105069	12	05	17.984,00	800,00	0,004167
0809900600	0106346	06	05	17.066,82	800,00	0,003954
0809900700	0095443	07	05	24.278,40	1.080,00	0,005625
0809900705	0107005	10	05	24.053,60	1.070,00	0,005573
0809901300	0095449	13	05	17.984,00	800,00	0,004167
0809901400	0095450	14	05	17.984,00	800,00	0,004167
0809901500	0105717	01	05	23.154,40	1.030,00	0,005365
0809901600	0105718	02	05	17.984,00	800,00	0,004167
0809901700	0105719	03	05	17.984,00	800,00	0,004167
0809901800	0105720	04	05	17.984,00	800,00	0,004167
0809901900	0105771	17	05	15.515,70	700,00	0,003595
0809902000	0105772	16	05	17.871,60	795,00	0,004141
0809902100	0105773	15	05	17.984,00	800,00	0,004167
0810000100	0095454	02	06	17.984,00	800,00	0,004167
0810000200	0105774	01	06	20.232,00	900,00	0,004688
0810000300	0108986	07	06	20.276,96	902,00	0,004698
0810000400	0108987	08	06	17.984,00	800,00	0,004167
0810000500	0110455	09	06	17.984,00	800,00	0,004167
0810000600	0110461	03	06	17.984,00	800,00	0,004167
0810000700	0110462	04	06	17.984,00	800,00	0,004167
0810000800	0110463	05	06	17.984,00	800,00	0,004167
0810000900	0110464	06	06	17.984,00	800,00	0,004167

Poder Executivo

INSCRIÇÃO	ID	LOTE (L)	QUADRA (Q)	VL.VENAL TER (VVIT)	AREA (A)	F.ABSORÇÃO (fa)
0810001300	0095466	10	06	21.297,10	1.340,00	0,004934
0810001400	0107946	13	06	24.728,00	1.100,00	0,005729
0810001500	0107947	14	06	23.077,16	1.452,00	0,005347
0810001600	0108988	11	06	17.689,51	860,00	0,004099
0810001700	0108989	12	06	17.984,00	800,00	0,004167
0810001800	0108990	15	06	18.835,99	900,00	0,004364
0810001900	0108991	16	06	18.118,88	806,00	0,004198
0810100500	0107948	05	07	13.082,34	855,00	0,003031
0810100600	0095475	06 P SL A	07	4.322,21	267,10	0,001001
0810100601	0114282	06 P SL B	07	4.451,39	251,60	0,001031
0810100602	0114283	06 P SL C	07	4.495,78	251,30	0,001042
0810100700	0095476	03	07	14.384,00	800,00	0,003333
0810100800	0105777	07	07	14.384,00	800,00	0,003333
0810100900	0095478	01	07	16.379,78	911,00	0,003795
0810100901	0110454	02	07	15.822,40	880,00	0,003666
0810101000	0105778	08 P SL 2	07	5.753,60	320,00	0,001333
0810101001	0105775	09	07	12.909,64	718,00	0,002991
0810101002	0114333	08 P SL 1	07	8.630,40	480,00	0,002000
0810101100	0105776	10	07	13.501,13	783,00	0,003128
0810101200	0110465	04	07	11.294,23	705,00	0,002617
0810200800	0095487	08	08	11.147,60	620,00	0,002583
0810200900	0095488	04	08	13.752,60	769,50	0,003186
0810201000	0095489	01	08	13.295,85	760,00	0,003081
0810201100	0108992	06	08	12.401,67	916,00	0,002873
0810201200	0108997	12	08	12.735,59	760,00	0,002951
0810201300	0110466	02	08	13.752,60	769,50	0,003186
0810201400	0110467	03	08	13.752,60	769,50	0,003186
0810201500	0110468	10	08	13.752,60	769,50	0,003186
0810201600	0110469	11	08	13.752,60	769,50	0,003186
0810201700	0110470	05	08	13.752,60	769,50	0,003186
0810201800	0110471	07	08	11.862,20	778,00	0,002748
0810201900	0110472	09	08	13.752,60	769,50	0,003186
0810300100	0095492	01	09	12.950,62	721,00	0,003001
0810300200	0107957	02	09	13.752,60	769,50	0,003186
0810300300	0108993	03	09	13.752,60	769,50	0,003186
0810300400	0095495	04 05	09	25.172,00	1.400,00	0,005832
0810400300	0095499	03 04 05 19 20 21	10	89.868,86	5.295,00	0,020822
0810400600	0095502	06	10	18.546,00	825,00	0,004297
0810400700	0108994	09 10	10	40.868,64	1.818,00	0,009469
0810400800	0108995	11	10	19.332,80	860,00	0,004479
0810400900	0109010	12	10	22.255,20	990,00	0,005156
0810401000	0110475	07	10	18.883,20	840,00	0,004375
0810401100	0110476	08	10	20.007,20	890,00	0,004636
0810401300	0095509	13	10	21.535,84	958,00	0,004990
0810401400	0095510	14	10	16.747,60	745,00	0,003880
0810401500	0095511	15	10	18.682,43	863,00	0,004329
0810401600	0095512	16	10	18.042,11	805,00	0,004180
0810401700	0095513	17	10	17.601,84	783,00	0,004078
0810401800	0095514	18	10	17.601,84	783,00	0,004078
0810402200	0095518	01	10	20.344,40	905,00	0,004714
0810402300	0110473	02	10	19.422,72	864,00	0,004500
0810402400	0110474	22	10	19.463,18	936,00	0,004510
0810500100	0095519	01	11	19.050,68	997,00	0,004414
0810500200	0106345	02	11	19.422,72	864,00	0,004500
0810500300	0095521	04	11	19.970,92	986,00	0,004627
0810500400	0109719	03	11	20.951,70	1.085,00	0,004854
0810500500	0110478	05	11	19.338,51	926,00	0,004481
0810500600	0110479	06	11	18.376,61	835,00	0,004258
0810500700	0110480	07	11	17.984,00	800,00	0,004167
0810500800	0095526	08	11	17.984,00	800,00	0,004167
0810500900	0095527	09	11	17.984,00	800,00	0,004167

Poder Executivo

INSCRIÇÃO	ID	LOTE (L)	QUADRA (Q)	VL.VENAL TER (VVIT)	AREA (A)	F.ABSORÇÃO (fa)
0810501000	0110481	10	11	21.805,60	970,00	0,005052
0810501100	0110482	11	11	23.037,50	1.050,00	0,005338
0810501200	0110483	12	11	20.451,52	1.035,00	0,004739
0810501300	0110484	13	11	25.896,96	1.152,00	0,006000
0810501400	0117349			14.851,64	780,00	0,003441
0810600100	0095532	01	12	22.041,37	900,00	0,005107
0810600200	0095533	02	12	27.938,70	1.110,00	0,006473
0810600500	0095536	04 05	12	42.084,24	1.672,00	0,009751
0810600600	0095537	06	12	20.136,00	800,00	0,004665
0810600700	0095538	07	12	21.394,50	850,00	0,004957
0810600800	0095539	08	12	20.136,00	800,00	0,004665
0810600900	0095540	09	12	20.136,00	800,00	0,004665
0810601000	0095541	10	12	20.891,10	830,00	0,004840
0810601100	0095542	11	12	19.959,81	793,00	0,004625
0810601200	0109720	03	12	25.925,10	1.030,00	0,006007
0810700100	0095543	01	13	21.092,46	838,00	0,004887
0810700200	0095544	02	13	20.639,40	820,00	0,004782
0810700300	0095545	03	13	21.394,50	850,00	0,004957
0810700400	0095546	04	13	22.269,66	1.030,00	0,005160
0810700500	0095547	05	13	28.190,40	1.120,00	0,006532
0810700600	0095548	06	13	19.632,60	780,00	0,004549
0810800100	0095549	01 P 02 A 04	14	66.648,90	3.175,00	0,015442
0810800101	0095729	01 P SL 01 B	14	3.471,45	160,00	0,000804
0810800200	0106349	05 06 07 08	14	77.121,01	3.195,00	0,017869
0810900100	0095557	01	15	28.945,50	1.150,00	0,006707
0810900101	0105506	07 A 15	15	133.463,93	7.500,00	0,030923
0810900104	0107022	16	15	20.136,00	800,00	0,004665
0810900200	0106298	05 06	15	40.272,00	1.600,00	0,009331
0810900400	0110485	02	15	25.170,20	1.032,00	0,005832
0810900500	0110486	03	15	19.003,35	755,00	0,004403
0810900600	0110487	04	15	20.136,00	800,00	0,004665
0810900700	0110488	17	15	20.136,00	800,00	0,004665
0811000100	0095574	01	16	18.321,20	815,00	0,004245
0811000200	0095575	02	16	17.984,00	800,00	0,004167
0811000300	0095576	03	16	16.635,20	740,00	0,003854
0811000400	0095577	04	16	19.040,56	847,00	0,004412
0811000500	0095578	05	16	17.534,40	780,00	0,004063
0811000600	0095579	06	16	17.984,00	800,00	0,004167
0811000700	0095580	07	16	17.984,00	800,00	0,004167
0811000701	0107006	08	16	17.984,00	800,00	0,004167
0811100100	0095582	01	17	21.356,00	950,00	0,004948
0811100200	0095583	02	17	18.433,60	820,00	0,004271
0811100300	0095584	03	17	24.952,80	1.110,00	0,005781
0811100400	0095585	04	17	24.053,60	1.070,00	0,005573
0811100500	0110489	06	17	20.097,12	1.000,00	0,004656
0811100600	0095587	05	17	26.976,00	1.200,00	0,006250
0811100700	0095588	07	17	18.208,80	810,00	0,004219
0811100800	0095589	08	17	25.677,56	1.180,00	0,005949
0811200100	0095590			422.127,64	26.560,00	0,097805
0811300100	0095591			261.387,40	13.520,00	0,060562
			VVT ->	4.316.026,12		1,000000

(*) = Fa= FATOR DE ABSORÇÃO REPRESENTA O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL DO VALOR INDIVIDUAL DO TERRENO (Vvit), EM RELAÇÃO À SOMATÓRIA TOTAL DOS VALORES VENAIS TOTAL DOS TERRENOS (Vvtt).

Fa = Vvit / Vvtt

LEGENDA
L = Lote de terreno
Q = Quadra
A = Área

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 28 de março de 2009 - nº 1054 - Ano XII - Caderno B - Volume II de III www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Vvit = Valor venal individual do terreno
Vvtt = Valor venal total dos terrenos
Fa = Fator de Absorção
PEA = Prefeitura da Estância de Atibaia
Gb = Gleba
Pte = Parte
SL = Sub-lote

7.1.3. - EQUIVALÊNCIA EM UVRM

As parcelas da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, representadas por UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal), do mês do **LANÇAMENTO**, serão corrigidas em função da variação dos seus valores unitários, podendo, entretanto serem substituídas por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura em sua substituição.

8. DAS COTAS PARTES DO BENEFÍCIO

8.1. Os **valores finais das COTAS PARTES de responsabilidade dos proprietários dos imóveis valorizados**, corresponderão à somatória dos acréscimos dos valores dos imóveis valorizados, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

8.2. As **COTAS PARTES** dos imóveis valorizados pelas obras serão lançadas na via fronteiriça ao respectivo imóvel, através da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, nos termos da legislação em vigor para pagamento pelos proprietários conforme constará do edital de **NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA de acordo com o item 6.1.**, da seguinte forma:

8.2.1. Número de **PARCELAS DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS = 03 (três)**;
8.2.2. O **1º (PRIMEIRO) VENCIMENTO** dar-se-á no término da obra fronteiriça ao imóvel, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes;
8.2.3. O contribuinte que deixar de pagar suas parcelas terá seus débitos recalculados pelo saldo devedor e sujeito às penalidades previstas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de início e término das obras serão objetos das Ordens de Serviço a serem emitidas à empreiteira.

10. ZONA DE INFLUÊNCIA

10.1. A **ZONA DE INFLUÊNCIA** desta **ETAPA DE SERVIÇOS**, determinada para efeito do benefício das obras, necessária ao lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**, será composta do agrupamento das diversas vias públicas, transversais e radiais às vias indicadas neste Edital, e que apresentaram condições técnicas e viabilidade sócio-econômicas para receber os benefícios.
10.2. Nas vias e logradouros públicos enquadrados em cada **ZONA DE INFLUÊNCIA** da **ETAPA DE SERVIÇOS**, serão efetuados os estudos e levantamentos necessários para elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS.

11. EMPRESA EXECUTORA

As obras serão executadas pela empresa **Capen Engenharia e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 51.081.230/0001-63, com sede à Rua Professora Maria Lídia Rego Lima, n.º 87 – Jardim Conceiçãozinha – Guarujá – SP, contratada através de licitação pública, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, de **n.º 001/95**, processo n.º **3.042/95**, porque atendeu as exigências de interesse do Município e apresentou os **MENORES PREÇOS UNITÁRIOS** dos diversos serviços que compõem as obras, que serão aplicadas na sua execução.

12. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

12.1. No prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis a serem valorizados pelas obras, poderão oferecer impugnação sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos contidos neste Edital, cabendo ao impugnante o ÔNUS da prova.
12.2. As impugnações referidas no item anterior **não obstarão a execução das obras ou o lançamento** e a cobrança da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS**.
12.3. Decorrido o prazo fixado, considerar-se-a os proprietários ANUENTES aos termos do presente Edital.

E para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 18 de março de 2.009.

José Bernardo Denig
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Mituaki Matuoka
Coordenador Especial de Planos de Contribuição de Melhorias